

ANEXO AO DECRETO-LEI Nº 1.421, DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

CÓDIGO		MERCADORIA	ALÍQUOTA
POSIÇÃO	SUBPOSIÇÃO E ITEM		
01.06	00.00	OUTROS ANIMAIS VIVOS	
	02.99	Qualquer outra	145
	04.00	Cães e gatos	145
	99.00	Outros	145
	01	Destinados principalmente à alimentação humana	145
	99	Qualquer outro	145
02.06	00.00	CARNES E MIÚDOS COMESTÍVEIS DE QUALQUER ESPÉCIE (COM EXCLUSÃO DOS FÍGADOS DE AVES DOMÉSTICAS), SALGADOS OU EM SALMOURA, SECOS E DEFUMADOS.	
	01.00	Toucinhos entremeados	
	01	Defumado	145
	99	Qualquer outro	145
03.01	00.00	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS	
	99.00	Outros	155
03.03	00.00	CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS, INCLUSIVE OS MARISCOS (MESMO SEPARADOS DE SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTÁCEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM ÁGUA	
	01.00	Frescos, refrigerados ou congelados por qualquer processo	
	01	Camarão	155
	02	Lagosta	155
	03	Caranguejo e siri	145
	05	Marisco	155
	99	Qualquer outro	145
	02.00	Secos, salgados ou em salmoura	
	01	Camarão	155
	99	Qualquer outro	155
04.02	00.00	LEITE E CREME DE LEITE, CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU AÇUCARADOS	
	02.00	Leite totalmente desidratado, em pó ou seco	
	07	Em tablete ou em tablóide	133
	99	Qualquer outro	145
	99.00	Outros	145
05.02	00.00	CERDAS DE PORCO OU DE JAVALI; PÊLOS DE TEXUGO E OUTROS PÊLOS PARA A FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E ARTIGOS SEMELHANTES; DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DAS REFERIDAS CERDAS E PÊLOS Cerdas de javali	

	02.00	Em bruto	117
	01	Lavadas, alvegadas ou desengordurados, tintos ou não	120
	02	Qualquer outra	120
	99	Pelos	
	03.00	Em bruto	117
	01	Lavados, alvegados ou desengordurados, tintos ou não	120
	02	Qualquer outro	120
	99		
05.03	00.00	CRINAS E SEUS DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS, MESMO EM MANTAS COM OU SEM SUPORTE DE OUTRAS MATÉRIAS.	
	01.00	Crinas não fiadas	
	03	Branqueadas, tintas, frisadas ou não, mesmo selecionadas por comprimento	137
	99	Qualquer outra	137
	02.00	Desperdícios ou resíduos	137
05.04	00.00	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDAÇOS, COM EXCEÇÃO DOS PEIXES	
	02.00	Tripas de bovino	
	99	Qualquer outra	120
	03.00	Tripas de ovino	120
05.04	05.00	Bexigas	120
	99.00	Outros	120
05.07	00.00	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES, PROVIDAS DE SUAS PENAS OU DE SUA PENUGEM, PENAS E PARTES DE PENAS (MESMO APARADAS), PENUGEM, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE LIMPAS, DESINFETADAS OU PREPARADAS PARA A SUA CONSERVAÇÃO; PÓ E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE PENAS OU DE PARTES DE PENAS	
	01.00	Peles e outras partes de aves, providas de penas ou penugem..	170
	03.00	Pó e desperdícios ou resíduos de penas ou de partes de penas..	170
05.08	00.00	OSSOS E NÚCLEOS CÓRNEOS (SABUGOS), EM BRUTO, DESENGORDURADOS OU SIMPLEMENTE PREPARADOS (MAS NÃO CORTADOS EM FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DESPROVIDOS DE SUA GELATINA; PÓS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DESTAS MATÉRIAS.	
	01.00	Em bruto	120
	02.00	Desengordurados ou simplesmente preparados, acidulados ou desprovidos de sua gelatina	120
	99.00	Outros	120
05.09	00.00	CHIFRES, PONTAS, CASCOS, UNHAS, GARRAS E BICOS, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADOS, MAS NÃO CORTADOS EM FORMA DETERMINADA, INCLUSIVE SEUS DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS E PÓS; BARBATANAS DE BALEIAS E DE ANIMAIS SEMELHANTES, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE	

		PREPARADAS, MAS NÃO CORTADAS EM FORMA DETERMINADA, INCLUSIVE SUAS REBARBAS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS.	
	01.00	Chifres, pontas, cascos, unhas, garras e bicos	109
	02.00	Barbatanas de baleia e de animais semelhantes	130
	03.00	Rebarbas, desperdícios ou resíduos e pós	130
05.10	00.00	MARFIM EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADO, MAS NÃO CORTADO EM FORMA DE DETERMINADA; PÓS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS.	
	01.00	Marfim e m bruto	145
	02.00	Marfim simplesmente preparado	145
	03.00	Pós e desperdícios ou resíduos	145
05.11	00.00	CARAPAÇA DE TARTARUGA E SUAS PLACAS (LÂMINAS), EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADAS, MAS NÃO CORTADAS EM FORMA DETERMINADA; UNHAS, APARAS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS	145
05.12	00.00	CORAL E SEMELHANTES, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADOS, MAS NÃO TRABALHADOS; CONCHAS DE MOLUSCOS EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADAS, MAS NÃO CORTADAS EM FORMA DETERMINADA; PÓS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE CONCHAS.	
	01.00	Coral e semelhantes	145
	02.00	Conchas de madrepora, em bruto	120
05.13	00.00	ESPONJAS NATURAIS	
	01.00	Em bruto	120
	02.00	Alvejadas ou preparadas	145
	03.00	Desperdícios ou resíduos	145
07.01	00.00	LEGUMES E HORTALIÇAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS	
	02.00	Alcachofras	145
	04.00	Alhos, exceto em pó	145
	06.00	Azeitonas	145
	07.00	Batatas, exceto batata-doce	
	99	Qualquer outra	145
	10.00	Cebolas e cebolinhas	145
	17.00	Lentilhas	145
07.02	00.00	LEGUMES E HORTALIÇAS, COZIDOS OU NÃO, CONGELADOS	
	01.00	Ervilhas	145
	02.00	Aspargos	145
	03.00	Espinafres	145
07.02	99.00	Outros	145
07.06	00.00	RAÍZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA E DE SALEPO, TUPINAMBOS, BATATAS-DOCES E OUTRAS RAÍZES E TUBÉRCULOS SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR	

		DE AMIDO OU DE INULINA, MESMO SECOS OU CORTADOS EM PEDAÇOS; MEDULA DE SAGUEIRO.	
	03.00	Inhames	155
	99.00	Outros	155
08.02	00.00	FRUTAS CÍTRICAS, FRESCAS OU SECAS	
	99.00	Outros	
08.05	00.00	FRUTAS DE CASCA RIJA, TAIS COMO NOZES, AMÊNDOAS, AVELÃS, CASTANHAS, PINHÕES E SEMELHANTES (COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELÍCULA.	
	06.00	Pistache	155
	99.00	Outros	155
08.08	00.00	BAGAS, TAIS COMO MORANGOS, AMORAS, GROSELHAS, FRAMBROESAS, ETC., FRESCAS	
	01.00	Morangos	155
	99.00	Outros	155
08.09	00.00	OUTRAS FRUTAS SECAS	
	99.00	Outros	155
09.03	00.00	ERVA-MATE	
	01.00	Cancheada	165
	02.00	Beneficiada	165
	99.00	Outros	165
09.04	00.00	PIMENTA (DO GÊNERO “PIPER”); PIMENTOS (DOS GÊNEROS “CAPSICUM” E “PIMENTA”)	
	01.00	Pimenta (do gênero “Piper”), exceto pó	
	01	Pimenta preta	137
	02	Pimenta branca	137
	99	Qualquer outra	137
	99.00	Outros	137
09.07	00.00	CRAVO-DA-ÍNDIA (FRUTOS, FLORES E PEDÚNCULOS)	
	01.00	Em Bruto	60
09.10	00.00	TIMO, LOURO, AÇAFRÃO, OUTRAS ESPECIARIAS	
	01.00	Timo	145
	04.00	Gengibre	145
11.01	00.00	FARINHAS DE CEREAIS	
	03.00	De cevada	155
	04.00	De centeio	155
	05.00	De milho	155
	06.00	De arroz	155
	07.00	De sorgo	155
	08.00	De trigo mourisco	155
	09.00	De mistura de trigo com centeio	155
11.02	00.00	SÉMOLAS E SEMELHANTES; GRÃOS DESCORTIÇADOS, EM PÉROLA, PARTIDOS, ESMAGADOS (INCLUSIVE EM FLOCOS), COM EXCLUSÃO DO ARROZ SEM PELÍCULA, BRUNICO,	

		POLIDO OU PARTIDO, GERMES E CEREAIS, MESMO EM FARINHAS.	
	01.05	De milho.....	155
11.03	00.00	FARINHA DOS GRÃOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, CLASSIFICADOS NA POSIÇÃO 07.05	
	05.00	De Fava.....	155
	99.00	Outros.....	155
11.08	00.00	AMIDOS E FÉCULAS; INULINA	
	01.00	Amidos	
	01	De Trigo.....	170
	02	De milho.....	170
	03	De arroz.....	170
12.02	00.00	FARINHAS DE SEMENTES E DE FRUTOS OLEAGINOSOS, SEM PRÉVIA EXTRAÇÃO DO ÓLEO, COM EXCLUSÃO DA FARINHA DE MOSTARDA	
12.02	01.00	De amendoim.....	67
	12.00	De soja.....	50
	99.00	Outros.....	75
12.07	00.00	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPÉCIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDA, PARASITICIDA E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ESMAGADOS OU PULVERIZADOS	
	01.00	Alcaçuz.....	39
	02.00	Altéia.....	39
	05.00	Boldo.....	39
	07.00	Cumarú ou fava -tonca.....	39
	08.00	Eucalipto.....	60
	11.00	Ipecacunha.....	50
	14.00	Menta (hortelã-pimenta).....	60
	15.00	Drégano.....	39
	16.00	Píretro em flor, folha ou em pó.....	60
	17.00	Ruibarbo.....	39
	20.00	Valeriana.....	39
	21.00	Zimbro.....	39
	23.00	Alecrim.....	39
	29.00	Quina.....	39
12.08	00.00	ALFARROBAS FRESCAS OU SECAS, MESMO ESMAGADAS OU PULVERIZADAS; CAROÇOS DE FRUTOS E PRODUTOS VEGETAIS EMPREGADOS PRINCIPALMENTE NA ALIMENTAÇÃO HUMANA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES.	
	01.00	Alfarrobes	
	99	Qualquer outra.....	78
13.01	00.00	MATÉRIA-PRIMAS VEGETAIS PARA TINTURARIA OU CURTUME	
	02.00	Carvalho.....	45
	03.00	Curcume.....	75
	06.00	Noz-de-galha.....	45
13.01	15.00	Sena.....	45

	99.00	Outros.....	45
13.02	00.00	GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, RESINAS E BÁLSAMOS NATURAIS	
	03.00	Adraganta (alcatira).....	45
	04.00	Amoníaca.....	45
	05.00	Goma arábica, de acácia, ou do Senagal.....	45
	07.00	Assafétida.....	45
	09.00	Bálsamo-do-canadá.....	45
	11.00	Bálsamo-do-peru.....	45
	12.00	Bálsamo-de-totu.....	45
	13.00	Bejoim.....	45
	14.00	Carais.....	45
	15.00	Cauri.....	45
	16.00	Copal.....	45
	17.00	De Conifere, sólida (galipota) ou líquida (gema).....	45
	18.00	Damar.....	45
	20.00	Estoraque.....	45
	21.00	Escamônea.....	45
	22.00	Goma-guta.....	45
	23.00	Incenso ou olíbano.....	45
	24.00	Mirra.....	45
	25.00	Resina mastique.....	45
	26.00	Sandaraca.....	45
	27.00	Tragassol.....	45
	99.00	Outros.....	45
14.01	00.00	MATÉRIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE EM CESTARIA OU ESPARTARIA (VIME, CANA, BAMBU, ROTIM, JUNCO, RAFIA, PALHA DE CEREAIS LIMPA, BRANQUEADA OU TINTA, CASCAS DE TÍLIA E SEMELHANTES	
	01.00	Vime	
14.01	01.01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outro.....	137
	02.00	Cana	
	01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outra.....	145
	03.00	Bambu	
	01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outro.....	145
	04.00	Junco	
	01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outro.....	145
	05.00	Ráfia	
	01	Em bruto.....	145
	99	Qualquer outro.....	145
	05.00	Rotim	
	01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outro.....	145
	07.00	Cipó	

	01	Em bruto.....	137
	99	Qualquer outro.....	145
	08.00	Palhas de cereais preparadas.....	145
	99	Outros.....	145
14.02	00.00	MATÉRIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE PARA ENCHIMENTO (CAPOQUE, CRINA VEGETAL, CRINA MARINHA E SEMELHANTES), MESMO EM MANTAS, COM OU SUPORTE DE OUTRAS MATÉRIAS	
	01.00	Sumaúma ou capoque (paina).....	145
	02.00	Crina vegetal.....	145
14.03	00.00	MATÉRIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE NA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS E ESCOVAS (SORGO, PIAÇAVA, RAIZES DE GRAMA, TAMPICO E SEMELHANTES), MESMO TROCIDAS OU EM FEIXES	
	01.00	Sorgo.....	145
	02.00	Piaçava.....	145
	04.00	Zacatão.....	145
	99.00	Outros.....	145
14.04	00.00	SEMENTES DURAS, CAROÇOS, CASCAS E NOZES (DE COROZO, DE PALMERA-DUM E SEMELHANTES), PARA ENTALHE	
	99.00	Outros.....	145
14.05	00.00	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES	
	03.00	Esponja vegetal (“luffa cylindrica”).....	145
	04.00	“Carrapicho”, para indústria têxtil (cardo vegetal).....	145
	99.00	Outros.....	145
15.03	00.00	ESTEARINA SOLAR; ÓLEO-ESTEARINA; ÓLEO DE BANHA E ÓLEO-MARGARINA NÃO EMULSIONADA, SEM QUALQUER MISTURA OU PREPARAÇÃO	
	99.00	Outros.....	85
15.04	00.00	GORDURAS E ÓLEO DE PEIXES E DE MAMÍFEROS MARINHOS, MESMO REFINADOS	
	02.00	Óleos e gorduras de mamíferos marinhos	
	02	De espermanete, refinados.....	75
	03	De baleia, em bruto.....	60
	04	De baleia, refinado.....	75
	05	De foca, em bruto.....	60
	06	De foca, refinado.....	75
	07	De outros mamíferos marinhos, em bruto.....	60
	08	De outros mamíferos marinhos, refinados.....	45
	03.00	Óleos e gorduras de peixes	
	02	Refinados.....	145
15.05	00.00	GORDURAS DE LÂ E SUBSTÂNCIA GORDUROSAS DERIVADAS, INCLUSIVE A LANOLINA	
	01.00	Gordura de lâ, em bruto.....	50

	02.00	Lanolina (gordura de lã, purificada).....	45
	99.00	Outros.....	60
15.06	00.00	OUTRAS GORDURAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL (ÓLEO DE MOCOTÓ, GORDURA DE OSSO, GORDURA DE DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS, ETC.)	
	01.00	De mocotó	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinado.....	67
	02.00	De ossos	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinados.....	67
	03.00	De gemas de ovos	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinados.....	67
	99.00	Outros	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinados.....	67
15.07	00.00	ÓLEOS VEGETAIS FIXOS, FLUÍDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS	
	01.00	De soja	
	01	Em bruto.....	75
	02	Refinado ou purificado.....	65
	02.00	De algodão	
	01	Em bruto.....	67
	02	Refinado ou purificado.....	85
	03.00	De amendoim	
	01	Em bruto.....	67
	02	Refinado ou purificado.....	85
	04.00	De oliva	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinado ou purificado.....	75
	05.00	De Girassol	
	01	Em bruto.....	67
	02	Refinado ou purificado.....	85
	06.00	De milho	
	01	Em bruto.....	67
	02	Refinado ou purificado.....	85
	07.00	De colza	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinado ou purificado.....	67
15.07	08.00	De linho (linhaça)	
	02	Refinado ou purificado.....	155
	10.00	De amêndoa de palma (palmista)	
	01	Em bruto.....	75

	02	Refinado ou purificado.....	65
	11.00	De mamona (“palma-christi” ou rícino)	
	01	Em bruto.....	75
	02	Refinado ou purificado.....	85
	17.00	De amêndoa doce ou amarga	
	01	Em bruto.....	50
	02	Refinado ou purificado.....	60
	18.00	De sésamo ou gergelim	
	01	Em bruto.....	75
	02	Refinado ou purificado.....	85
	24.00	De ceco (copra)	
	02	Refinado ou purificado.....	170
	99.00	Outros	
	01	Em bruto.....	155
	02	Refinado ou purificado.....	155
15.08	00.00	ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, SOPRADOS, ESTABILIZADOS OU MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS.	
	01.00	Cozidos ou oxidados	
	04	De colza.....	50
	02.00	Sopradados	
	02	De colza.....	50
	03.00	Sulfurados	
	01	De cachalote.....	90
	04.00	Estandolizados (“stand oils”)	
	01	De colza.....	75
	05.00	Epoxidados.....	85
	06.00	Desidratados	
	01	De rícino.....	55
	99	Qualquer outro.....	55
	07.00	Maléicos.....	55
15.09	00.00	“DÉGRAS”	
	01.00	Natural.....	50
	02.00	Artificial.....	50
15.10	00.00	ÁCIDOS GORDUROSOS, INDUSTRIAIS, ÓLEOS ÁCIDOS DE REFINAÇÃO, ÁLCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS	
	01.00	Ácidos Gordurosos	
	01	Esteariana (ácido esteárico bruto).....	90
	02	Oleína (ácido oléico bruto).....	90
	99	Qualquer outro.....	100
	02.00	Óleos ácidos de refinação.....	75
	03.00	Álcoois gordurosos industriais	

	01	Álcool láurico industrial.....	55
	02	Álcool catílico industrial.....	55
	03	Álcool esteárico industrial.....	55
	04	Álcool oléico industrial.....	55
	05	Misturas de álcoois primários alifáticos.....	55
	06	Álcool graxo sintético.....	55
	99	Qualquer outro.....	55
15.11	00.00	GLICERINA, INCLUSIVE AS ÁGUAS E LIXÍVEIS GLICERINOSAS	
	01.00	Glicerina, em bruto.....	90
	02.00	Glicerina, purificada.....	90
	03.00	Águas e lixíveis glicerinosas.....	90
15.14	00.00	BRANCO DE BALEIA E DE OUTROS CETÁCEOS (ESPERMACETE), EM BRUTO, PENSADO OU REFINADO, MESMO COLORIDO ARTIFICIALMENTE	
	01.00	Em bruto.....	130
	02.00	Pensado.....	130
	03.00	Refinado.....	145
15.15	00.00	CERAS DE ABELHAS E DE OUTROS INSETOS, MESMO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE	
	01.00	De abelhas, em bruto (virgem).....	120
	02.00	De abelhas, branquada.....	137
	03.00	De abelhas, refinada ou colorida artificialmente.....	145
	04.00	De outros insetos, branqueada, refinada ou colorida artificialmente.....	145
	99.00	Outras.....	145
15.16	00.00	CERAS VEGETAIS, MESMO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE	
	01.00	De candelila.....	155
	02.00	De carnaúba.....	155
	03.00	De ouricuri.....	155
	04.00	De cana-de-açúcar.....	155
	05.00	De esparto.....	155
	06.00	De palma.....	155
15.17	00.00	RESÍDUOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DAS MÁTERIAS GORDUROSAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS	
	02.00	Pastas de neutralização (“soap-stocks”).....	120
17.01	00.00	AÇÚCAR DE BETERRABA E DE CANA, EM ESTADO SÓLIDO	
	02.00	Açúcar refinado, mesmo em tablete.....	85
	99.00	Outros.....	85
17.02	00.00	OUTROS AÇÚCARES; XAROPES; SUCEDÂNEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; AÇÚCARES E MELAÇOS CAMELIZADOS	
	02.00	Lactose, mesmo em xarope	
	99	Qualquer outra.....	155
	03.00	Levulose (frutose), mesmo em xarope.....	145
	04.00	Maltose, mesmo em xarope.....	155
	05.00	Galactose, mesmo em xarope.....	145

	06.00	Sacarose em xarope.....	155
	07.00	Açúcar invertido.....	155
	08.00	Sucedâneos de mel, inclusive misturados com mel natural	185
	09.00	Açúcares e melaços, caramelizados.....	155
	99.00	Outros.....	155
17.03	00.00	MELAÇOS, MESMO DESCORADOS	
	01.00	Impróprios para a alimentação humana	
	01	Melaço de beterraba.....	145
	02	melaço de cana.....	145
19.01	00.00	Extrato de Malte.....	137
19.04	00.00	Tapioca, inclusive a de fécula de batata.....	170
19.06	00.00	HÓSTIAS, CÁPSULAS PARA MEDICAMENTOS, OBRÉIAS, PASTAS DESSECADAS DE FARINHAS, DE AMIDO OU DE FÉCULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES	
	02.00	Casquinhas de sorvete.....	160
	99.00	Outros.....	160
21.03	00.00	FARINHA DE MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA	
	01.00	Farinha de mostarda, sem preparo.....	145
21.06	00.00	LEVEDURAS NATURAIS, VIVAS OU MORTAS; LEVEDURAS ARTIFICIAIS PREPARADAS	
	01.00	Leveduras-mães.....	109
22.01	00.00	ÁGUA, ÁGUAS MINERAIS, ÁGUAS GASOSAS, GELO E NEVE	
	99.00	Outros.....	145
24.01	00.00	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU NÃO ELABORADO; DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE FUMO OU TABACO.	
	02.00	Resíduos.....	155
	99.00	Outros.....	155
24.02	00.00	FUMO OU TABACO ELABORADO; EXTRATOS OU SUMOS DE FUMO OU TABACO	
	06.00	Extratos e sumos.....	145
25.01	00.00	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SÓDIO PURO; ÁGUAS-MÃES DE SALINAS; ÁGUAS DO MAR	
	01.03	Sal de mesa ou de cozinha.....	85
	01.99	Qualquer outro.....	100
25.05	00.00	AREIA NATURAIS DE QUALQUER ESPÉCIE, MESMO COLORIDAS, COM EXCLUSÃO DAS AREIAS METALÍFERAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 26.01	
	01.00	Silicosas e quartzosas.....	50
	02.00	Argilosas e caulínicas.....	50
	03.00	Feldspáticas.....	50
25.05	99.00	Outros.....	50
25.06	00.00	QUARTZO (COM EXCEÇÃO DAS AREIAS NATURAIS); QUARTZITO EM BRUTO, DESBASTADO OU SIMPLEMENTE E SERRADO	

	01.00	Quartzo	
	01	Em bruto, inclusive em lascas.....	50
	02	Com propriedades piezoelétricas.....	50
	99	Qualquer outro.....	50
	02.00	Quartzito.....	50
25.07	00.00	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC.), COM EXCLUSÃO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSIÇÃO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS.	
	02.00	Caulim	
	01	Em bruto.....	60
	02	Lavado ou beneficiado.....	67
	03.00	Andaluzita, cianita e silimanita.....	47
	04.00	Terras refratárias	
	01	Barro cozido, em pó (terra de chamote).....	60
	02	Terra de Dinás.....	60
	99	Qualquer outra.....	60
	99.00	Outros.....	50
25.09	00.00	TERRAS CORANTES, MESMO CALCINADAS OU MISTURADAS ENTRE SI; ÓXIDOS DE FERRO MICÁCEOS NATURAIS	
	01.00	Terra corantes	
	01	Ocres.....	60
	99	Qualquer outra.....	60
	02.00	Óxidos de ferro micáceos naturais.....	60
25.11	00.00	SULFATO DE BÁRIO NATURAL (BARITINA), CARBONATO NATURAL (“WITHÉRITE”), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSÃO DO ÓXIDO DE BÁRIO.	
	01.00	Sulfato de bário natural (baritina).....	50
	02.00	Carbonato de bário natural (“withérite”).....	50
25.13	00.00	PEDRA-POMES; ESMERIL; CORÍNDON NATURAL, GRANADA NATURAL E OUTROS ABRASIVOS NATURAIS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE.	
25.13	01.00	Pedra-pomes.....	50
	02.00	Esmeril	
	01	Em grão.....	50
	02	Em pó.....	50
	99	Qualquer outro.....	50
	03.00	Coríndon natural	
	01	Em grão.....	50
	02	Em pó.....	50
	99	Qualquer outro.....	50
	04.00	Trípoli.....	50
	99.00	Outros.....	50
25.14	00.00	ARDÓSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA.	
	01.00	Em bruto.....	67
	01	Em bloco.....	67
	99	Qualquer outra.....	67

	02.00	Esquadriada ou serrada	
	01	Em placas.....	67
	99	Qualquer outra.....	67
	03.00	Pó e desperdícios.....	67
	99.00	Outros.....	67
25.16	00.00	GRANITO, PÓRFIRO, BASALTO, ARENITO E OUTRAS PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS	
	06.00	Serpentinito.....	67
	99.00	Outros.....	67
25.17	00.00	SEIXOS E PEDRAS BRITADAS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE), CASCALHOS, MACADAME ALCATROADO, DOS TIPOS GERALMENTE UTILIZADOS PARA CONCRETO E PARA EMPEDRAMENTO DE RODOVIAS, DE VIAS FÉRREAS OU OUTROS BALASTROS; SÍLEX E SEIXOS ROLADOS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE, GRÂNULOS E FRAGMENTOS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE) E PÓS DAS PEDRAS DAS POSIÇÕES 25.15 E 25.16.	
	02.00	Grânulos, lascas ou pá das pedras classificadas na posição 25.15.....	90
	99.00	Outros.....	130
25.19	00.00	CARBONATO DE MAGNÉSIO NATURAL (MAGNESITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSÃO DO ÓXIDO DE MAGNÉSIO	
	01.00	Em bruto.....	50
	02.00	Calcinado (magnésia calcinada).....	75
25.25	00.00	ESPUMA-DO-MAR NATURAL (MESMO EM PEDAÇOS POLIDOS) E ÂMBAR (SUCINO) NATURAL; ESPUMA -DO-MAR E ÂMBAR RECONSTITUÍDOS, EM PEQUENAS PLACAS, VARETAS, BARRAS E FORMAS SEMELHANTES, SIMPLEMENTE MOLDADOS; AZEVICHE.	
	01.00	Âmbar (resina fóssil) natural ou reconstituída.....	85
	02.00	Espuma-do-mar, natural ou reconstituída.....	85
	03.00	Azeviche.....	85
25.25	00.00	MICA, INCLUSIVE A MICA EM LAMELAS IRREGULARES OBTIDAS POR CLIVAGEM (“SPLITTINGS”) E OS DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE MICA	
	01.00	Em blocos.....	60
	02.00	Em folhas.....	60
	03.00	Em lamelas.....	60
	04.00	Em pó.....	60
	05.00	Desperdícios ou resíduos.....	60
25.27	00.00	ESTEATITA NATURAL, EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA; TALCO	
	01.00	Em bruto, desbastada ou simplesmente serrada.....	137
25.31	00.00	FELDSPATO; LEUCITA; NEFELINA E NEFELINA-	

		SIENITA; ESPATOFLÚOR	
	01.00	Feldspato.....	50
	02.00	Leucita.....	50
	03.00	Nefelina.....	50
	04.00	Nefelina-sienita.....	50
	05.00	Espatoflúor.....	50
25.32	00.00	CARBONATO DE ESTRÔNCIO (ESTRONCIANITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSÃO DO ÓXIDO DE ESTRÔNCIO; MATERIAS MINERAIS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES; DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS E CACOS DE CERÂMICA	
25.32	05.00	Calcita.....	50
	13.00	Resíduos e cacos de cerâmica.....	50
	14.00	Areia de zircônio micronizada, própria para preparação de esmalte cerâmicos.....	50
	99.00	Outros.....	50
27.10	00.00	CACOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS (COM EXCEÇÃO DOS ÓLEOS EM BRUTO); PREPARAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES QUE CONTENHAM, EM PESO, UMA PROPORÇÃO DE ÓLEO DE PETRÓLEO OU MINERAIS BETUMINOSOS IGUAL OU SUPERIOS A 70%, E NAS QUAIS ESTES ÓLEOS COSNTITUAM O ELEMENTO-BASE	
	10.00	Graxas lubrificantes	
	01	Com base de sabão de lítio.....	75
	99	Qualquer outro.....	60
	11.00	Óleos para transformadores.....	55
	12.00	Fluídos para freios hidráulicos.....	85
27.13	00.00	PARAFINA, CERAS DE PETRÓLEO OU DE MENERAIS BETUMINOSOS, OZOCERITA, CERA DE LINHITO, CERA DE TURFA, RESÍDUOS PARAFINICOS (“GATSCH”, “SLACK WAX”, ETC.) MESMO COLORIDOS	
	01.00	Parafina	
	01	Sintética.....	50
	99	Qualquer outra.....	50
	02.00	Cera de linhito.....	45
	03.00	Cera mineral bruta (ozocerita).....	45
	04.00	Cera mineral refinada (ceresina).....	45
	01	Para proteger queijos.....	45
	99	Qualquer outra.....	45
	99.00	Outros.....	45
30.04	00.00	ALGODÃO EM PASTA (“QUATE”), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS SEMELHANTES (PENSOS, ESPARADRAPOS, SINAPISMO, ETC). IMPREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTÂNCIA FARMACÊUTICA OU ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO, DESTINADOS A FINS MÉDICOS OU CIRÚRGICOS, COM EXCEÇÃO DOS PRODUTOS CITADOS NA NOTA (30-3) DESTE CAPÍTULO.	
30.04	02.00	Ataduras	
	01	Gessadas.....	137

	04.00	Opérculo esterilizado.....	137
	05.00	Envoltório ocular.....	137
30.05	00.00	OUTRAS PREPARAÇÕES E ARTIGOS FARMACÊUTICOS	
	03.00	Cimentos e outros produtos para obturação dentária	
	01	Cimento dentário.....	60
	03	Cones de prata.....	60
	05	Cones de outras matérias.....	60
	04.00	Laminárias.....	67
32.03	00.00	PRODUTOS TANANTES ORGÂNICOS SINTÉTICOS E PRODUTOS TANANTES INORGÂNICOS PREPARAÇÕES TANANTES QUE CONTENHAM OU NÃO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; (PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS, PANCREÁTICAS, BACTERIANAS, ETC.)	
	99.00	Outros.....	60
32.05	00.00	MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTÉTICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SINTÉTICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO “LUMINÓFOROS”; PRODUTOS DOS TIPOS CHAMADOS “AGENTES DE BRANQUEAMENTO ÓTICO” FIXÁVEIS NAS FIBRAS; ANIL NATURAL	
	01.00	Agentes de branqueamento ótico	
	99	Qualquer outro.....	47
	02.00	Luminóforos orgânicos.....	47
	03.00	Anil natural.....	47
	04.00	Coratenóides obtidos por síntese	
	01	Carotenos.....	50
	99	Qualquer outro.....	50
32.07	00.00	OUTRAS MATÉRIAS CORANTES; PRODUTOS INORGÂNICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO “LUMINÓFOROS”	
	01.00	Negros de origem mineral.....	50
	04.00	Pigmentos à base de ferrocianetos e ferricianetos.....	75
	05.00	Pigmentos à base de sais de cromo ou óxidos de cromo..	75
	06.00	Pigmentos à base de sais de cádmio (cadmopônicos).....	60
32.07	08.00	Extrato de cassel e semelhante.....	50
	09.00	Pigmentos luminóforos inorgânicos.....	50
	10.00	Pigmentos à base de mica tratada com filme de dióxido de titânio.....	60
	99.00	Outros.....	60
32.08	00.00	PIGMENTOS, OPACIFICANTES E CORES PREPARADOS, COM POSIÇÕES VITRIFICÁVEIS, LUSTROS LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES SEMELHANTES, PARA AS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS, DE ESMALTE OU DE VIDROS; ENGOBOS OU REVESTIMENTO PARA CERÂMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PÓ, GRÂNULOS, LAMELAS OU FLOCOS	
	01.00	À base de metal precioso ou seus sais.....	130
	03.00	Fritas de vidro e outros vidros em pó, grânulos, lamelas ou flocos	
	01	Vidro em pó.....	50
	02	Fritas de vidro	75
	99	Qualquer outro	75

	99.00	Outros	75
32.09	00.00	VERNIZES; TINTAS À ÁGUA, PIGMENTOS DE ÁGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA ACABAMENTO DE COURO; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOÍDOS EM ÓLEO DE LINHAÇA, EM “WHITE SPIRIT”, EM ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZÁVEIS PARA A FABRICAÇÃO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FABRICAÇÃO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FERRO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO.	
	01.00	Vernizes	
	01	À base de betume	155
	04	À base de óleo	155
	02.00	Tintas preparadas	
	01	À água, para acabamento de couro	155
	02	Anti-incrustante ou venosa, para casco de embarcação e semelhante	155
	03	A óleo em massa ou pasta, para posterior diluição	155
	04	A óleo, líquida, pronta para uso	155
32.09	02.05	Para preservação de metal, à base de alumínio em pó ou de zarcão.....	155
	08	À base de betume, piche, alcatrão ou semelhante	155
	09	À base de luminóforo (tinta luminosa)	155
	11	Tinta guache para pintura artística, para ensino, para pintura de tabuletas ou anúncios, para modificar os matizes ou para recreio, em apresentação diferente das classificadas na posição 32.10	117
	03.00	Folhas para marcar a ferro	
	01	Obtidas de pós de metais preciosos com ou sem suporte	155
	04.00	Cores metálicas em pó	155
32.10	00.00	CORES PARA PINTURA ARTÍSTICA, PARA ENSINO, PARA PINTURA DE TABULETAS OU ANÚNCIOS, PARA MODIFICAR OS MATIZES, OU PARA RECREIO, TUBOS, POTES, FRASCOS, GODÊS E APRESENTAÇÕES SEMELHANTES, MESMO EM PASTILHAS; JOGOS DESTAS CORES PROVIDOS OU NÃO DE PINCÉIS, ESFUMINHOS, GODÊS OU OUTROS ACESSÓRIOS.	117
32.11	00.00	SECANTES PREPARADOS	155
32.12	00.00	MASTIQUES (INCLUSIVE OS MASTIQUES E CIMENTOS DE RESINA); INDUTOS UTILIZADOS EM PINTURA E INDUTOS NÃO REFRAATÁRIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENARIA	
	02.00	Indutos	
	01	Utilizados em pintura	145
	02	Não refratários, do tipo dos utilizados em alvenaria	145

33.01	00.00	ÓLEO ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NÃO), LÍQUIDOS OU CONCRETOS, E RESINÓIDES	
	03.00	De amêndoa amarga	60
	04.00	De anis e erva-doce	60
	05.00	De anis estrelado ou badiana	60
	06.00	De arruda	60
	07.00	De lima	60
	08.00	De cabraúva	60
33.01	09.00	De cânfora natural	60
	10.00	De canela	60
	11.00	De cássia	60
	12.00	De cedro	60
	13.00	De citronela	60
	14.00	De coriandro	60
	15.00	De cravo	60
	16.00	De eu calipto	60
	17.00	De flor da laranjeira	60
	18.00	De funcho	60
	19.00	De cerânio	60
	20.00	De jacinto	60
	21.00	De jasmin	60
	22.00	De junípero, zimbro ou genebra	60
	26.00	De lírio	60
	27.00	De melissa	60
	28.00	De “mentha spearmint”	60
	30.00	De “mentha piperite”	60
	31.00	De mimosa	60
	32.00	De mostarda	60
	33.00	De narciso	60
	34.00	De noz-moscada	60
	35.00	De pau-rosa	60
	36.00	De “petitgrain”	60
	37.00	De quenopódio	45
	38.00	De rosa	60
	39.00	De sândalo	60
	40.00	De mandarina, bergamota ou tangerina	60
	41.00	De sassafras	60
	43.00	De “wintergreen”	60
	44.00	De “ylang-ylang”	60
	45.00	De palma-rosa	60
	98.00	De Resinóides	60
	99.00	Outros	60
33.02	00.00	SUBPRODUTOS TERPÊNICOS RESIDUAIS DA DESTERPENAÇÃO DOS ÓLEOS ESSENCIAIS	
	01.00	1-metil-4-isopropil-1, 3-ciclo-hexadieno (Alfa-terpinano), com 40% de impurezas.....	85
33.03	00.00	SOLUÇÕES CONCETRADAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM ÓLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATÉRIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ABSORÇÃO A FRIO (ENFLORAGEM) OU MACERAÇÃO	85
34.01	00.00	SABÕES; PRODUTOS E PREPARAÇÕES ORGÂNICAS TENSO-ATIVOS USADOS COMO SABÃO, EM BARRAS,	

		EM PEDAÇOS OU FIGURAS MOLDADAS OU EM PÃES (QUE CONTENHAM OU NÃO SABÃO).	
	01.00	Sabões industriais	137
34.02	00.00	PRODUTOS ORGÂNICOS TENSO-ATIVOS; PREPARAÇÕES TENSO-ATIVAS E PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA, QUE CONTENHAM OU NÃO SABÃO	
	01.00	Detergentes	
	99	Qualquer outro	50
	03.00	Produtos e preparações contendo enzimas	50
	99.00	Outros	50
34.03	00.00	PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES E PREPARAÇÕES DO TIPO DAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO, A ÓLEO OU A GRAXA, DE TÊXTIS, COUROS OU OUTRAS MATÉRIAS, COM EXCLUSÃO DAS QUE CONTENHAM, EM PESO, 70% OU MAIS DE ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS.	
	01.00	Com base de produtos orgânicos sintéticos	130
	02.00	Com base de sabão de lítio	145
	99.00	Outros	130
34.07	00.00	PASTAS PARA MODELAR, INCLUSIVE AS APRESENTADAS SORTIDAS OU PARA DIVERSÃO DE CRIANÇAS.; COMPOSIÇÕES DO TIPO DAS CHAMADAS “CERAS PARA ODONTOLOGIA”, APRESENTADAS EM PASTILHAS, FERRADURAS, VARETAS OU FORMAS SEMELHANTES.	
	01.00	Composições denominadas “Ceras para odontologia”	130
35.01	00.00	CASEÍNAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS CASEÍNAS; COLAS DE CASEÍNA	
	01.00	Caseínas	60
	02.00	Caseinatos	
	01	Caseinato de cálcio, com teor mínimo de 2,5% de cao	47
	99	Qualquer outro	50
	03.00	Colas de caseínas	170
	99.00	Outros	120
35.02	00.00	ALBUMINAS, ALBUMINATOS E OUTROS DERIVADOS DAS ALBUMINAS	
	01.00	Albuminas	
	02	Soro albumina	39
	03	Legumina	50
	02.00	Albuminatos	
	01	De ferro	115
	03	De ferro e iodo	115
	99	Qualquer outro	120

	99.00	Outros	120
35.03	00.00	GELATINAS (INCLUSIVE AS APRESENTADAS EM FOLHAS CORTADAS EM FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, MESMO TRABALHADAS NA SUPERFÍCIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NERVOS, DE TENDÕES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SÓLIDA.	
	01.00	Gelatinas	
	99	Qualquer outra	137
		Outros	170
35.04	00.00	PEPTONAS E OUTRAS MATÉRIAS PROTÉICAS E SEUS DERIVADOS; PÓ DE PELES, TRATADO OU NÃO AO CORPO	
	01.00	Peptonas	50
	02.00	Peptonato de ferro	45
	03.00	Peptonato de ferro e arsênico	45
	04.00	Peptonato de ferro e iodo	45
	05.00	Queratinas	45
	99.00	Outros	50
35.05	00.00	DEXTRINA E COLAS DE DEXTRINA; AMIDOS E RÉCULAS SOLÚVEIS OU TORRADOS; COLAS DE AMIDO OU DE FÉCULA	
	01.00	Dextrinas	155
	02.00	Amidos solúveis	155
	03.00	Colas de amido ou de fécula	170
	04.00	Colas de dextrina	170
35.06	00.00	COLAS PREPARADAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES; PRODUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE UTILIZÁVEIS COMO COLAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO COMO COLAS, EM RECIPIENTES DE PESO LÍQUIDO IGUAL OU INFERIOR A 1 KG.	
	04.00	Cola sintética aminada ou fenólica	
	01	Impregnada em papel para fabricação de compensados	145
36.03	00.00	ESTOPINS; CORDÕES DETONANTES	155
36.04	00.00	ESPOLETAS OU FULMINANTES E CÁPSULAS, FULMINANTES, ESCOVAS; DETONADORES	155
36.06	00.00	FÓSFOROS	
	01.00	De madeira	170
	99.00	Outros	170
36.08	00.00	ARTIGOS DE MATÉRIAS INFLAMÁVEIS	
	01.00	Álcool solidificado, metaldeído-atílico e combustível	

		semelhante, em pastilhas, comprimido, bastão ou forma análoga	155
37.03	00.00	PAPÉIS, CARTOLINAS, CARTÕES E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NÃO, MAS NÃO REVELADOS	
	01.00	Para imagens monocromáticas	60
	02.00	Para imagens policromáticas	60
37.04	00.00	CHAPAS, PELÍCULAS (INCLUSIVE AS CINEMATOGRAFICAS), IMPRESSIONADAS, NÃO REVELADAS, NEGATIVAS OU POSITIVAS.....	60
37.05	00.00	CHAPAS, PELÍCULAS NÃO PERFURADAS E PELÍCULAS PERFURADAS (COM EXCEÇÃO DAS CINEMATOGRAFICAS), IMPRESSIONADAS E REVELADAS, NEGATIVAS OU POSITIVAS	60
37.05	01.00	Dispositivos (“slides”)	
	01	Para fins didáticos	50
	99	Qualquer outro	120
	99.00	Outros	120
37.05	00.00	PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS, IMPRESSIONADAS E REVELADAS, CONTENDO APENAS O REGISTRO DE SOM, NEGATIVAS OU POSITIVAS	125
37.08	00.00	PRODUTOS QUÍMICOS PARA USOS FOTOGRÁFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUÇÃO DE LUZ – RELÂMPAGO	
	01.00	Emulsões sensíveis	47
	02.00	Fixadores	170
	03.00	Reveladores	
	99	Qualquer outro	170
	99.00	Outros	170
38.07	00.00	ESSÊNCIA DE TEREBINTINA; ESSÊNCIA DE MADEIRA DE PINHO OU ESSÊNCIA DE PINHO, ESSÊNCIA PROVENIENTE DA FABRICAÇÃO DA PASTA DE PAPEL AO SULFATO E OUTROS SOLVENTES TERPÊNICOS PROVENIENTES DA DESTILAÇÃO OU DE OUTROS TRATAMENTOS DAS MADEIRAS DE CONÍFERAS; DIPENTENO EM BRUTO; ESSÊNCIA PROVENIENTE DA FABRICAÇÃO DE PASTA DE PAPEL AO BISSULFITO; ÓLEO DE PINHO.	
	01.00	Essência de terebintina (aguarrás vegetal)	47
	02.00	Terpeneol bruto	47
	03.00	Óleos de pinho	47
	99.00	Outros	47
38.11	00.00	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, RATICIDAS, ANTIPARASITÁRIOS E	

		SEMELHANTES, APRESENTADOS EM PREPARAÇÕES OU SOB QUALQUER FORMA OU EMBALAGENS, PARA VENDA A VAREJO, OU EM FORMA DE ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS	
	04.00	Apresentados em artefatos tais como: fitas, mechas, velas e papéis mata-moscas	125
39.19	00.00	PRODUTOS QUÍMICOS E PREPARAÇÕES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS) NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES.	
	09.00	Preparação à base de alginato para molde dentário	75
	10.00	Preparação à base de goma-laca, para disco fonográfico	137
	11.00	Preparação à base de substância albuminosa, ou gelatinosa, para clarificação de bebida	137
	14.00	Preparação endurecedora, para cola, resina sintética e semelhante	67
	19.00	Preparação para correção de estêncil e semelhante	155
	24.00	Gesso preparado, para prótese dentária	170
39.01	00.00	PRODUTOS DE CONDENSAÇÃO, DE POLICONDENSAÇÃO E DE POLIADIÇÃO, MODIFICADOS OU NÃO, POLIMERIZADOS OU NÃO, LINEARES OU NÃO (FENOPLÁSTICOS, ARMINOPLÁSTICOS, RESINAS ALQUÍDICAS, POLIÉSTERES ALÍLICOS E OUTROS POLIÉSTERES NÃO SATURADOS, SILICONES, ETC.)	
	03.00	Monofilamentos (com mais de 1 mm na maior dimensão de sua seção transversal), tubos, barras, varetas e perfilados.	
	01	Monofilamentos	170
	02	Tubos	170
	03	Barras, varetas e perfilados	170
	05.00	Laminado estratificado com papel, tecido ou qualquer outra carga laminar	170
	99.00	Outros	170
39.02	00.00	PRODUTOS DE POLIMERIZAÇÃO E COPOLIMERIZAÇÃO (POLIETILENO, POLITETRALOETINO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLORACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLICACRÍLICOS E POLIMETACRÍLICOS, RESINAS DE CUMARONAIENO, ETC.)	
	03.00	Monofilamentos (com mais de 1 mm na maior dimensão de sua	

		seção transversal), tubos, barras, varetas e perfilados.	
	01	Monofilamentos	170
	04.00	Chapas, folhas, lâminas, películas, fitas e tiras, não estratificadas	
	01	Película de polivinilbutiral, para vidro de segurança	60
	06	Laminado com suporte ou reforço de tecido, papel ou qualquer outra matéria	185
	99	Qualquer hora	185
	99.00	Outros	170
39.03	00.00	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ÉSTERES DA CELULOSE, ÉTERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUÍMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NÃO (CELOIDINA E COLÓDIOS, CELULÓIDE, ETC.); FIBRA VULCANIZADA	
	08.00	Éter ou qualquer outro derivado de celulose em forma semi-trabalhada	
	01	Barra, bastão, bloco, laminado, placa ou perfilado	75
	02	Folha ou película	75
	99	Qualquer outra	75
39.04	00.00	MATÉRIAS ALBUMINÓIDES ENDURECIDAS (CASEÍNA ENDURECIDA, GELATINA ENDURECIDA, ETC.)	
	01.00	Em pó, grânulos, escamas, pedaços irregulares, blocos, massas não coerentes (inclusive refugos e resíduos).....	85
	02.00	Barras, tubos, varetas ou perfilados	85
	03.00	Chapas, folhas, lâminas, películas, fitas ou tiras	
	01	Folha ou película	85
	02	Qualquer outra	85
39.05	00.00	RESINAS NATURAIS MODIFICADAS POR FUSÃO (GOMAS FUNDIDAS); RESINAS ARTIFICIAIS OBTIDAS POR ESTERIFICAÇÃO DE RESINAS NATURAIS OU DE ÁCIDOS RESÍNICOS (GOMAS ÉSTERES); DERIVADOS QUÍMICOS DA BORRACHA NATURAL (BORRACHA CLORADA, CLORIDRATADA, CICLIZADA, OXIDADA, ETC.)	
39.05	03.00	Derivados químicos da borracha natural	
	01	Borracha clorada e cloridratada, em forma líquida ou pastosa, inclusive dispersão, emulsão ou solução	130
	03	Borracha clorada e cloridratada, em folha ou película	145
40.01	00.00	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LÁTEX DE BORRACHA SINTÉTICA; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PRÉ-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES	

	03.00	Balata	60
	04.00	Gomas naturais	
	01	Guta-percha	60
	02	Maçaranduba	60
	03	Sorva	60
	04	Chicle	130
	99	Qualquer outra	130
40.06	00.00	BORRACHA (OU LÁTEX DE BORRACHA) NATURAL OU SINTÉTICA, NÃO VULCANIZADA, APRESENTADA EM OUTRAS FORMAS OU ESTADOS (SOLUÇÕES E DISPERSÕES, TUBOS, VARETAS, PERFILADOS, ETC.); ARTIGOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, NÃO VULCANIZADA (FIOS TÊXTEIS RECOBERTOS OU IMPREGNADOS; DISCOS, ARRUELAS, ETC.)	
	01.00	Emulsão, solução ou dispersão de borracha	
	01	Para vulcanização a frio sobre qualquer material	155
	03.00	Fio têxtil recoberto ou impregnado de borracha	185
40.07	00.00	FIOS E CORDAS DE BORRACHA VULCANIZADA, MESMO RECOBERTOS DE TÊXTEIS; FIOS TÊXTEIS IMPREGNADOS OU RECOBERTOS DE BORRACHA VULCANIZADA	185
40.08	00.00	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS E PERFILADOS (INCLUSIVE OS PERFILADOS DE SEÇÃO CIRCULAR), DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDAS	
	01.00	Tira de borracha, tipo látex, em rolo, com espessura de 0,3 a 0,4 mm, próprio para confecção de dique dentário	155
40.08	02.00	Tira, placa, remendo e manchão de borracha vulcanizada, com superfície recoberta de produtos autovulcanizantes a frio e protegidos por papel, plástico ou outra matéria	155
	99.00	Outros	185
40.10	00.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	
	01.00	Correias transportadoras	
	01	Capa de borracha sintética, reforçada com fios metálicos (“rotabelt sleeve”)	45
40.13	00.00	VESTUÁRIO, LUVAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA, PARA QUALQUER USO	
	01.00	Vestuário para proteção contra raios-x	47
	01	Para proteção contra raios-x	47

40.15	00.00	BORRACHA ENDURECIDA (EBONITE) EM MASSAS, CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS, VARAS, VARETAS, PERFILADOS OU TUBOS; DEPERDÍCIOS OU RESÍDUOS, PÓ E FRAGMENTOS.	
	01.00	Em apara, massa, pó ou resíduo	155
	02.00	Bastão, perfilado ou tubo	155
	03.00	Chapas, folhas ou tiras	155
41.01	00.00	PELES EM BRUTO (FRESCAS, SALGADAS, SECAS, TRATADAS COM CAL, PICLADAS), INCLUSIVE AS PELES DE OVINO COM LÃ.	
	03.00	De qualquer outro bovino, inclusive búfalo, com ou sem pelo	
	02	Tratadas com cal ou picladas	120
	05.00	De répteis	
	01	De cobra	120
	03	De lagarto	120
	99	Qualquer outra	120
	08.00	De ovino, com lã	120
	10.00	De suínos, com ou sem pelo	
	02	Tratadas com cal ou picladas	120
41.03	00.00	PELES DE OVINOS, PREPARADAS OU CURTIDAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 41.06 A 41.08	
41.03	01.00	Simplesmente curtidas	170
	99.00	Outros	170
41.04	00.00	PELES DE CAPRINOS, PREPARADAS OU CURTIDAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 41.06 A 41.08.	
	01.00	Simplesmente curtidas	170
	99.00	Outros	170
41.05	00.00	PELES DE OUTROS ANIMAIS, PREPARADAS OU CURTIDAS COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 41.06 A 41.08	
	01.00	De rena, de alce, de veado ou de cabrito montês.....	170
	02.00	De répteis	
	01	De cobra	170
	02	De jacaré	170
	03	De lagarto	170
	99	Qualquer outra	170
	03.00	De suídeos	170
	99.00	Outros	170

41.07	00.00	COUROS E PELES APERGAMINHADOS	170
41.08	00.00	COUROS E PELES ENVERNIZADOS OU METALIZADOS	
	01.00	Envernizados	170
	02.00	Metalizados	170
42.03	00.00	VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUÍDOS	
	01.00	Luvas	
	01	De proteção, para trabalho manual	60
	02	Para boxe ou qualquer outro caporte	170
42.06	00.00	MANUFATURADOS DE TRIPAS, BEXIGAS OU TENDÕES	
	02.00	Corda para raqueta, fio para pesca ou outro fim	145
43.01	00.00	PELETEIRA EM BRUTO	
	02.00	Os lontra	155
	03.00	De onça, jagutirica, maracajá e semelhantes	155
	99.00	Outros	155
43.02	00.00	PELETEIRA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM FORMA DE MANTAS, SACOS, QUADRADOS, CRUZES OU APRESENTAÇÕES SEMELHANTES; SEUS DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS E APARAS, NÃO COSTURADOS	
	02.00	Resíduos e aparas de peles	
	01	De coelho ou lebre	130
44.03	00.00	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA OU SIMPLESMENTE DESBASTADA	
	99.00	Outros	
	99	Qualquer outra	145
44.04	00.00	MADEIRA SIMPLESMENTE ESQUADRIADA	
	01.00	Coníferas	
	01	Pinho	155
	99	Qualquer outra	155
44.05	00.00	MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA OU DESENROLADA, DE ESPESSURA SUPERIOR A 5mm	
	99.00	Outros	
	05	Sucupira	155
44.08	00.00	AQUELAS, MESMO SERRADAS NAS DUAS FACES	

		PRINCIPAIS, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO	85
44.11	00.00	MADEIRA EM FIOS, MADEIRA PREPARADA PARA FÓSFOROS; CAVILHAS DE MADEIRA PARA CALÇADO	155
44.13	00.00	MADEIRA (INCLUSIVE OS TACOS OU FRISOS PARA ASSOALHOS, NÃO REUNIDOS), APLAINADA, ENTALHADA, EMALHETADA, COM MACHO-FÊMEA, CHANFRADA OU SEMELHANTES	
	01.00	Coníferas	
	01	Pinho	160
	99	Qualquer outra	160
44.15	00.00	MADEIRA COMPENSADA OU CONTRAPLACADA MESMO COM ADIÇÃO DE OUTRAS MATÉRIAS; MADEIRA MARCHETADA OU INCRUSTADA	
	01.00	Madeira marchetada ou incrustada	160
44.16	00.00	PAINÉIS CELULARES DE MADEIRA, MESMO RECOBERTOS DE FOLHAS DE METAIS COMUNS	160
44.18	00.00	MADEIRA “ARTIFICIAL” OU “RECONSTITUÍDA”, OBTIDA DE CAVACOS, SERRAGEM, FARINHA DE MADEIRA OU DE OUTROS DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS LENHOSO, AGLOMERADOS COM RESINAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS OU COM OUTROS AGLOMERANTES ORGÂNICOS, EM PAINÉIS, CHAPAS, BLOCOS E SEMELHANTES.	
	01.00	Com encaixe, entalhe, furo, envernizada, pintada ou com trabalho semelhante	160
44.22	00.00	PIPAS, BARRIS, DORNAS, TINAS, BALDES E OUTRAS OBRAS DE TANOARIA, DE MADEIRA, E SUAS PARTES COMPONENTES, COM EXCLUSÃO DAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 44.08	
	01.00	Aduelas	155
	03.00	Balde, caçamba ou tina	160
	99.00	Outros	160
44.25	00.00	FERRAMENTAS; ARMAÇÕES E CABOS DE FERRAMENTAS, ARMAÇÕES DE VASSOURAS, DE ESCOVAS DE PINCÉIS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CABOS DE VASSOURAS, DE ESCOVAS, DE PINCÉIS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, DE MADEIRA; FORMAS, ALAGARDEIRAS E ESTICADORES PARA CALÇADO, DE MADEIRA.	
	01.00	Cabos para ferramentas ou utensílios	185
	02.00	Armações de vassouras, de escovas e de artigos semelhantes ...	185
	03.00	Formas de madeira para calçados	185
	99.00	Outros	185

44.26	00.00	ESPULAS, CARRETÉIS, BOBINAS PARA FIAÇÃO E TECELAGEM E PARA LINHAS DE COSER E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MADEIRA TORNEADA	
	01.00	Para máquina têxtil	75
	99.00	Outros	90
44.27	00.00	OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MARCENARIA (CAIXAS, COFRES, ESTOJOS, ESCRÍNIOS, PORTA-JÓIAS, CAIXAS PARA CANETAS, CABIDES, LAMPADÁRIOS E OUTROS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, ETC.), OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS DE ADORNO PESSOAL, DE MADEIRA; PARTES DE MADEIRA DESTAS OBRAS OU OBJETOS.	
44.27	03.00	Artigos para escritório	170
	04.00	Agulheiros	170
	05.00	Artigos de adorno pessoal	185
	07.00	Cinzeiros	185
44.28	00.00	OUTRAS OBRAS DE MADEIRA	
	03.00	Arco para peneira	170
	04.00	Armação para sela, selim ou silhão	170
	05.00	Bastidor, arco e grade para bordar	170
	06.00	Baú, chapeleira e mala	170
	07.00	Escada	170
	09.00	Expositores	185
	10.00	Pranchetas escolares	185
45.02	00.00	CUBOS, PLACAS, FOLHAS E TIRAS DE CORTIÇA NATURAL, INCLUSIVE OS CUBOS OU QUADRADOS PARA A FABRICAÇÃO DE ROLHAS	
	02.00	Em folhas delgadas, mesmo reforçadas com papel ou tecido ...	145
	03.00	Fita para enchimento de almofada ou colchão e semelhantes ..	145
	99.00	Outros	145
45.03	00.00	OBRAS DE CORTIÇA NATURAL	
	01.00	Gaxetas	155
	02.00	Rolhas e discos, para garrafas ou frascos	137
	03.00	Sóias para rede de pesca	155
	04.00	Salva-vidas (coletes, bóias, balsas e semelhantes)	155
	05.00	Capachos	155
	06.00	Pranchas e folhas, cortadas de forma diferente da quadrada ou retangular	170
	99.00	Outros	170
46.01	00.00	TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATÉRIAS PARA ENTRANÇAR, PARA QUALQUER USO, MESMO REUNIDOS EM TIRAS	
	01.00	De crina artificial, de palha artificial ou de tira de matéria plástica, inclusive com alma de têxtil, revestida de matéria plástica.....	160
46.01	03.00	De tira de papel, recoberta ou não de matéria plástica	160

	99.00	Outros	160
46.02	00.00	MATÉRIAS PARA ENTRANÇAR, TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMA PLANA, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHINA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS, INVÓLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS.	
	03.00	Invólucro de palha para garrafas, garrafões, frascos e semelhantes	185
	04.00	Passadeira e tapete	185
	05.00	Tecido	
	01	De crina artificial, de palha artificial ou tira de matéria plástica artificial, inclusive com alma de têxtil, com ou sem trama de qualquer outra matéria	185
	02	De junto ou rotim	185
	03	De palha ou outra fibra, revestido ou não de matéria plástica artificial	185
	04	De tira de papel, recoberto ou não de matéria plástica artificial	185
	99	Qualquer outro	185
	99.00	Outros	185
46.03	00.00	OBRAS DE CESTARIA OBTIDAS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADAS COM ARTIGOS DAS POSIÇÕES 46.01 E 46.02; OBRAS DE BUCHA (LUFA CILÍNDRICA)	
	01.00	Carteira, cigareira e charuteira	185
	03.00	Rede	185
	04.00	Gaiolas	185
	05.00	Artigos para decoração de interiores	185
48.04	00.00	PAPÉIS, CARTOLINAS E CARTÕES SIMPLEMENTE REUNIDOS POR COLAGEM, NÃO IMPREGNADOS NEM REVESTIDOS EM SUA SUPERFÍCIE, MESMO REFORÇADOS INTERIORMENTE, EM ROLOS OU EM FOLHAS.	
	01.00	Reforçados interiormente de tele têxtil ou metálica	130
48.85	00.00	PAPÉIS, CARTOLINAS E CARTÕES SIMPLEMENTE ONDULADOS (MESMO RECOBERTOS POR COLAGEM), ENCRESPADOS, PREGUEADOS, GOFRADOS, ESTAMPADOS OU PERFURADOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS	85
48.06	00.00	PAPÉIS, CARTOLINAS E CARTÕES SIMPLEMENTE PAUTADOS, RISCADOS OU QUADRICULADOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS	
	01.00	Milimetrado	60
	99.00	Outros	90
48.07	00.00	PAPÉIS, CARTOLINAS E CARTÕES ENGOMADOS, REVESTIDOS, IMPREGNADOS OU COLORIDOS NA	

		SUPERFÍCIE (MARMOREADOS, INDIANOS E SEMELHANTES) OU IMPRESSOS (COM EXCEÇÃO DOS DA POSIÇÃO 48.06 E DO CAPÍTULO 49), EM ROLOS OU EM FOLHAS	
	02.00	Papel e cartão, aveludados	170
	03.00	Papel e cartão coloridos na superfície, estampados, de fantasia ou com impressão de marca comercial ou razão social	
	99	Qualquer outro	170
	04.00	Papel e cartão “couché”, mesmo esmaltados ou envernizados de um ou ambos os lados	90
	05.00	Papel e cartão encerados, oleados, parafinados ou resinados	67
	07.00	Papel e cartão impregnados de resina artificial ou sintética .	85
	09.00	Papel e cartão, revestidos de tecido	85
	10.00	Papel para imprimir e escrever	160
	11.00	Papel ou cartão coberto com polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, para a fabricação de papel ou cartão sensibilizados para fotografia	45
	99.00	Outros	90
48.08	00.00	BLOCOS E PLACAS FILTRANTES, DE PASTA DE PAPEL	50
48.13	00.00	PAPEL PARA CÓPIAS E MATRIZES, CORTADO NAS DIMENSÕES PRÓPRIAS, MESMO ACONDICIONADO EM CAIXAS (PAPEL-CARBONO, ESTÊNCEL COMPLETO PARA DUPLICADOR E SEMELHANTES)	
48.13	02.00	Hectográfico	185
	03.00	Estêncil	130
48.15	00.00	OUTROS PAPÉIS, CARTOLINAS E CARTÕES, CORTADOS PARA USO DETERMINADO	
	01.00	Papel e cartão, corrugados ou ondulados, simples ou colados...	185
	06.00	Papel próprio para filtração, em retângulo ou disco, plissado ou não	120
	07.00	Papel próprio para máquina de endereço com ou sem preparo, de qualquer matéria	155
	99.00	Outros	85
48.16	00.00	CAIXAS, SACOS, BOLSAS, CARTUCHOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL, CARTOLINA OU CARTÃO	
	01.00	Sacos protetores próprios para embalagem antichoque e antitérmica	140

48.17	00.00	CARTONAGENS DE ESCRITÓRIOS, LOJAS E SEMELHANTES	185
48.21	00.00	OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO OU PASTA DE CELULOSE	
	01.00	Argolas para guardanapos, bacias, bandejas, colheres, pires, pratos, xícaras, copos e semelhantes	185
	05.00	Quebra-luz, “cache-pot”, jarra e vaso para flor, lanterna, porta-cartão, porta-retrato, púcaro para pó de arroz e semelhante	185
	06.00	Canudo de papel para bebida e refresco	185
	08.00	Tubo de papel, impregnado ou embebido de alcatrão, betume ou semelhante	137
	10.00	Tampões periódicos	185
	11.00	Coadores de café	185
	12.00	Moldes impressos para roupas	185
	13.00	Embalagens para ovos e outros produtos alimentares	185
	14.00	Fraldas de papel	185
49.08	00.00	DECALCOMANIAS DE TODOS OS TIPOS	
	02.00	Transferível a seco, para aplicação didática, técnica ou profissional	135
50.07	00.00	FIOS DE SEDA, DE BORRA DE SEDA (“SCHAPPE”) E DE RESÍDUO DE BORRA DE SEDA (“BOURRETTE”) ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	185
50.08	00.00	PELO-DE-MESSINA (CRINA-DE-FLORENA); IMITAÇÕES DE CATEGUTE PREPARADAS COM FIOS DE SEDA	
	99.00	Outros	47
51.02	00.00	MONOFILAMENTOS, LÂMINAS E FORMAS SEMELHANTES (PALHA ARTIFICIAL) E IMITAÇÕES DE CATEGUTE, DE MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS	
	01.00	De matérias têxteis sintéticas	
	01	Imitações de categute	47
	02	Palha artificial (ráfia)	155
	99	Qualquer outro	155
	02.01	Imitações de categute	47
	02	Palha artificial (ráfia)	155
	99	Qualquer outro	155

51.03	00.00	FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS CONTÍNUAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	02.00	De fibras artificiais	155
52.01	00.00	FIOS DE METAL COMBINADOS COM FIOS TÊXTEIS (FIOS METÁLICOS), INCLUSIVE OS FIOS TÊXTEIS REVESTIDOS DE METAL POR ENROLAMENTO, E FIOS TÊXTEIS METALIZADOS	
	01.00	De metal precioso combinado com qualquer fibra têxtil ...	145
	02.00	De metal comum combinado com qualquer fibra têxtil	145
	99.00	Outros	145
53.02	00.00	PELOS FINOS OU GROSSEIROS, NÃO CARDADOS NEM PENTEADOS	
	01.00	Pelos finos	
53.02	01.02	De cabra “mohair”, cabra do Tibete, cabra de Caxemira e semelhantes	120
	99	Qualquer outro	130
	02.00	Pelos grosseiros	
	01	De cabra comum	120
	99	Qualquer outro	120
53.04	00.00	FAIPOS DE LÃ E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS)....	60
53.05	00.00	LÃ E PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) CARDADOS OU PENTEADOS	
	01.00	Lã	
	01	De finura até 46's (cruza 4)	50
	02	De finura de mais de 46's até 64's exclusive	67
	03	De 64's ou mais fina	50
	04	“Tops”	67
	99	Qualquer outra	50
	02.00	Pelos	
	01	“Tops”	50
	99	Qualquer outro	50
53.06	00.00	FIOS DE LÃ CARDADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	01.00	Singelo (simples)	
	01	Cru, branqueado ou de cor natural, de título inglês até 1/48 – métrico 1/54	85
	02	Cru, branqueado ou de cor natural, de título, de título inglês acima de 1/48 – métrica 1/54	85
	03	Tinto ou estampado, de título inglês até 1/48 métrico 1/54	

	04	Tinto ou estampado, de título inglês acima de 1/48 métrico 1/54	85
	99	Qualquer outro	85
	02.00	Retorcido	
53.06	02.01	De duas pernas ou cabos, de título inglês até 2/48 – métrico 2/54	85
	02	De duas pernas ou cabos, de título inglês acima de 2/48 – métrico 2/54	85
	03	De mais de duas pernas ou cabos, branqueado ou de cor natural	85
	04	De mais de duas pernas ou cabos, estampado ou tinto	85
	99	Qualquer outro	85
	99.00	Outros	85
53.07	00.00	FIOS DE LÃ PENTEADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	01.00	Singelo (simples)	
	01	Cru, branqueado ou de cor natural, de título inglês até 1/48 – métrico 1/54	85
	02	Cru, branqueado ou de cor natural, de título inglês acima de 1/48 – métrico 1/54	85
	03	Tinto ou estampado, de título inglês até 1/48-métrico 1/54..	
	04	Tinto ou estampado, de título inglês acima de 1/48-métrico 1/54	85
	99	Qualquer outro	85
	02.00	Retorcido	
	01	De duas pernas ou cabos, de título inglês até 2/48-métrico 2/54	85
	02	De duas pernas ou cabos, de título inglês acima de 2/48 – métrico 2/54	85
	03	De mais de duas pernas ou cabos, branqueado ou de cor natural	85
	04	De mais de duas pernas ou cabos, estampado ou tinto	85
	99	Qualquer outro	85
	99.00	Outros	85
53.08	00.00	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NÃO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VAREJO	
	01.00	Singelos	85

	02.00	Retorcidos, de duas pernas ou cabos	85
	99.00	Outros	85
53.09	00.00	FIOS DE PELOS GROSSEIROS OU DE CRINA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	01.00	Singelos	85
	02.00	Retorcidos, de duas pernas ou cabos	85
	99.00	Outros	85
53.10	00.00	FIOS DE LÃ, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	01.00	De lã	155
	02.00	De pelos finos	155
	99.00	Outros	155
53.11	00.00	TECIDOS DE LÃ OU PELOS FINOS	
	02.00	De pelos finos	205
53.12	00.00	TECIDOS DE PELOS GROSSEIROS	205
53.13	00.00	TECIDOS DE CRINA	205
54.03	00.00	FIOS DE LINHO OU DE RAMI, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	85
	01.00	Fios de linho	
	01	Singelo, de uma só perna ou cabo, cru, alvejado ou branqueado, de título até 20 lêa	85
	99	Qualquer outro	85
	02.00	Fios rami	
	01	Singelo, de uma só perna ou cabo, cru, alvejado ou branqueado Qualquer outro	115 115
54.03	02.99		
54.04	00.00	FIOS DE LINHO OU DE RAMI, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
		De linho	185
	01.00	De rami	185
	02.00		
54.05	00.00	TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI	
		De linho	
	01.00	Liso, cru, de mais de 24 fios em 5 mm em quadro	205
	01		
	02	Liso, alvejado, braqueado, estampado ou tinto, até 24 fios, em 5 mm em quadro	205
	03	Liso, alvejado, branqueado, estampado ou tinto, de mais de 24	

		firos, em 5 mm em quadro	205
	04	Lavrado, cru, de mais de 150 g/m2	205
	05	Lavrado, alvejado, branqueado, estampado ou tinto, de mais de 150 g/m2.	
	99	Qualquer outro	205
	02.00	De rami	
	01	Liso, cru, até 24 fios, em 5 mm em quadro	205
	02	Liso, cru, de mais de 24 fios, em 5 mm em quadro	205
	03	Liso, alvejado, branqueado, estampado ou tinto, até 24 fios, em 5 mm em quadro	205
	04	Liso, alvejado, branqueado, estampado ou tinto, de mais de 24 fios, em 5 mm em quadro	205
	05	Lavrado, alvejado, branqueado, estampado ou tinto, de mais de 150 g/m2.....	205
	99	Qualquer outro	205
55.05	00.00	FIOS DE ALGODÃO NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
	01.00	Crú, sem branquear nem mercerizar	
55.05	01.01	De título inglês de 1 a 20, singelo, de uma só perna ou cabo	115
	02	De título inglês de 21 a 60, singelo, de uma só perna ou cabo	115
	03	De título inglês de mais de 60, de uma só perna ou cabo ...	115
	04	De título inglês de 1 a 20, retorcido, com duas ou mais pernas ou cabos	115
	05	De título inglês de 21 a 60, retorcido, com duas ou mais pernas ou cabos	115
	99	Qualquer outro	115
	02.00	Alvejado, estampado, de fantasia, mercerizado ou tinto, singelo ou de uma só perna ou cabo	
	01	De título inglês de 1 a 20	115
	02	De título inglês de 21 a 60	115
	99	Qualquer outro	115
	03.00	Alvejado, estampado, de fantasia, mercerizado ou tinto, retorcido, com duas ou mais pernas ou cabos	
	01	De título inglês de 1 a 20	115
	02	De título inglês de 21 a 60	115

	99	Qualquer outro	115
55.06	00.00	FIOS DE ALGODÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	185
55.07	00.00	TECIDOS DE ALGODÃO EM PONTO DE GAZE	
	01.00	Cru, sem branquear nem mercerizar	205
	99.00	Outros	205
55.08	00.00	TECIDOS “BOUCLÊS” DO TIPO ESPONJA, DE ALGODÃO	
	01.00	Cru, sem branquear nem mercerizar	205
	99.00	Outros	205
56.06	00.00	FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS (OU DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE FIBRAS TÊXTEIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS), ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO	
56.06	01.00	De fibras sintéticas	155
	02.00	De fibras artificiais	155
57.01	00.00	CÂNHAMO (“CANNABIS SATIVA”), EM BRUTO, MACERADO, ESPELADO, PENTEADO OU DE OUTRO MODO TRATADO, MAS NÃO FIADO; ESTOPAS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE CÂNHAMO (INCLUSIVE OS FIAPOS)	
	02.00	Preparado	50
	03.00	Estopas e desperdícios ou resíduos	50
57.02	00.00	ABACÂ (CÂNHAMO-DE-MANILHA OU “MUSA TEXTILIS”), BRUTO, EM FILAÇA OU TRABALHADO, MAS NÃO FIADO; ESTOPAS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DE ABACÂ (INCLUSIVE OS FIAPOS)	
	02.00	Preparado	75
	03.00	Estopas e desperdícios ou resíduos	75
57.03	00.00	JUTA E OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS LIBERIANAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, EM BRUTO, DESCASCADAS OU DE OUTRO MODO TRATADAS, MAS NÃO FIADAS; ESTOPAS E DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DESTAS FIBRAS (INCLUSIVE OS FIAPOS)	
	02.00	Preparadas	75
	03.00	Estopas e desperdícios ou resíduos.....	75
	99.00	Outros	75
57.04	00.00	OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, EM BRUTO OU TRABALHADAS, MAS NÃO FIADAS; DESPERDÍCIOS OU RESÍDUOS DESTAS FIBRAS (INCLUSIVE OS FIAPOS)	
	01.00	Sisal	

	02	Preparado	75
	03	Buchas	75
57.04	99	Qualquer outro	75
	02.00	Henequém	
	01	Preparado	75
	02.99	Qualquer outro	75
	03.00	Fibras de coco (cairo)	75
	99.00	Outros	75
57.05	00.00	FIOS DE CÂNHAMO	75
57.06	00.00	FIOS DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS LIBERIANAS DA POSIÇÃO 57.03	
	99.00	Outros	170
57.07	00.00	FIOS DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS	
	01.00	De sisal	
	01	Cru, alvejado ou branqueado	170
	99	Qualquer outro	170
	99.00	Outros	
	01	Cru, alvejado ou branqueado	170
	99	Qualquer outro	170
57.08	00.00	FIOS DE PAPEL	
	01.00	Com diâmetro inferior a 1 mm.....	60
	99.00	Outros	185
57.09	00.00	TECIDOS DE CÂNHAMO	
	01.00	Pesando até 500 g/m2	205
	99.00	Outros	170
57.10	00.00	TECIDOS DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS LIBERIANAS DA POSIÇÃO 57.03	
	02.00	Liso, alvejado ou branqueado	
	01	De juta	205
	99	Qualquer outro	205
	03.00	Liso, estampado ou branqueado	205
	99.00	Outros	205
57.11	00.00	TECIDOS DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS..	205
57.12	00.00	TECIDOS DE FIOS DE PAPEL	205
59.01	00.00	PASTAS (“QUATES”) E ARTIGOS DE PASTA; POEIRAS, FLOCOS OU BORBOTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	155
59.01	01.00	Pó	155
	02.00	Tampões periódicos tipo “pasta têxtil”	155
	03.00	Resíduos de matérias têxteis, em pasta	155
59.02	00.00	FELTROS E ARTIGOS DE FELTRO, MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS	

	99.00	Outros	185
59.03	00.00	“FALSOS TECIDOS” E ARTIGOS DE “FALSOS TECIDOS” MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS	
	01.00	“Falsos tecidos”	
	01	De fibras de polietileno de alta densidade	185
59.04	00.00	CORDÉIS, CORDAS E CABOS, TRANÇADOS OU NÃO	
	01.00	De algodão	185
	02.00	De abacá (cânhamo-de-manilha)	185
	03.00	De sisal	185
	04.00	De cânhamo	185
	06.00	De tucum	185
59.05	00.00	REDES, FABRICADAS COM AS MATÉRIAS CITADAS NA POSIÇÃO 59.04, EM MANTAS, EM PEÇAS OU EM FORMA PRÓPRIA; REDES EM FORMA PRÓPRIA PARA PESCA, DE FIOS, CORDÉIS OU CORDAS	
	01.00	Redes para pesca	170
59.06	00.00	OUTROS ARTIGOS FABRICADOS COM FIOS, CORDÉIS, CORDAS OU CABOS, COM EXCLUSÃO DOS TECIDOS E DOS ARTIGOS DE TECIDOS	
	01.00	Cordões para calçados	185
	99.00	Outros	185
59.12	00.00	OUTROS TECIDOS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS, TELAS PINTADAS PARA CENÁRIOS DE TEATROS, FUNDOS DE ESTÚDIOS OU USOS SEMELHANTES	
59.12	01.00	Telas pintadas para cenários teatrais, fotográficos ou usos semelhantes	185
59.13	00.00	TECIDOS (COM EXCEÇÃO DOS DE MALHARIA) ELÁSTICOS, FORMADOS POR MATÉRIAS TÊXTEIS ASSOCIADOS A FIOS DE BORRACHA	
	99.00	Outros	185
59.14	00.00	MECHAS OU PAVIOS TECIDOS, TRANÇADOS OU TRICOTADOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, PARA CANDEEIROS, FOGÕES DE AQUECIMENTO, VELAS E SEMELHANTES; MANGAS DE INCANDESCÊNCIA MESMO IMPREGNADAS, E TECIDOS TUBULARES DE MALHARIA PRÓPRIOS PARA SUA FABRICAÇÃO	
	99.00	Outros	145
59.15	00.00	MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO COM ARMADURA OU ACESSÓRIOS DE OUTRAS MATÉRIAS	

	01.00	Revestidos interiormente com borracha	75
	99.00	Outros	75
59.16	00.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO COM ARMAÇÃO	
	01.00	Transportadoras	75
	02.00	De transmissão	75
59.17	00.00	TECIDOS E ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS	
	01.00	Feltro e tecido feltrado, em peça ou tecido sem fim, impregnado ou não, para máquina	
	99	Qualquer outro	75
	03.00	Gaze para peneira, confeccionada	155
	04.00	Tecido, feltro e tecido feltrado aplicado sobre borracha, tecido ou couro, para carda ou outro fim técnico	67
	06.00	Tecido para compressão ou filtração de matéria graxa semelhante	75
59.17	99.00	Outros	75
61.08	00.00	COLARINHOS, GOLAS, ENFEITES, PEITILHOS, FOLHOS, PALAS, PUNHOS E OUTRAS GUARNIÇÕES SEMELHANTES PARA VESTUÁRIO FEMININO, EXTERIOR E INTERIOR	
	01.00	Golas, enfeites, peitilhos e palas	205
62.03	00.00	SACOS E SACOLASA PARA EMBALAGEM	
	01.00	De algodão	205
	04.00	De linho	205
62.04	00.00	TOLDOS, VELAS PARA EMBARCAÇÕES, ENCARCERADOS, TENDAS E ARTIGOS DE ACAMPAMENTO	
	01.00	Velas para embarcação	205
	02.00	Encerados	205
	03.00	Barracas e outros artigos de acampamento	205
64.01	00.00	CALÇADOS COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATÉRIA PLÁSTICA ARTIFICIAL	
	01.00	Totalmente de borracha	
	01	Bota e botina	170
	02	Calocha	170
	99	Qualquer outro	170

64.03	00.00	CALÇADOS DE MADEIRA OU COM SOLA DE MADEIRA OU DE CORTIÇA	170
64.04	00.00	CALÇADOS COM SOLA DE OUTRAS MATÉRIAS (CORDA, CARTÃO, TECIDO, FELTRO, TRANÇA, ETC.)	
	01.00	Alpargatas	170
	02.00	Totalmente de feltro mesmo sem solas aplicadas	170
	99.00	Outros	170
64.05	00.00	PARTES DE CALÇADOS (INCLUSIVE AS PALMILHAS E OS REFORÇOS DE TALÕES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATÉRIA, COM EXCEÇÃO DO METAL	
64.05	01.00	Saltos e solas	
	01	De borracha	170
	02	De madeira	170
	03	De matéria plástica artificial	170
	02.00	Palmilhas	170
	99.00	Outros	170
65.01	00.00	CARCAÇAS (“COLCHES”) NÃO ENFORMADAS NEM NA COPA NEM NA ABA, DISCOS E CILINDROS MESMO CORTADOS NO SENTIDO DA ALTURA, DE FELTRO, PARA CHAPÉUS	
	01.00	De feltro de lã	185
	02.00	De feltro de pelos	185
	03.00	De feltro de lã e pelos	185
	99.00	Outros	185
65.02	00.00	CARCAÇAS (“COLCHES”) OU FORMAS PARA CHAPÉUS ENTRAÇADAS OU OBTIDAS MEDIANTE REUNIÃO DE TIRAS (TRAÇADAS, TECIDAS OU DE OUTRO MODO OBTIDAS) DE QUALQUER MATÉRIA, NÃO REFORMADAS NEM NA COPA NEM NA ABA	
	02.00	De palha grossa (esparto, junco ou semelhante)	185
	03.00	De papel	185
	04.00	De seda	185
	05.00	De têxtil artificial ou sintético	185
	06.00	De crina natural ou artificial	185
65.03	00.00	CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE FELTRO, FABRICADOS COM CARCAÇAS E DISCOS DA POSIÇÃO 65.01 GUARNECIDOS OU NÃO	
	01.00	De feltro de lã	205
	02.00	De feltro de pelos	205
	03.00	De feltro de lã e pelos	205
	99.00	Outros	205
65.04	00.00	CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, ENTRANÇADOS OU FABRICADOS MEDIANTE REUNIÃO DE TIRAS (TRANÇADAS, TECIDAS OU DE OUTRO MODO OBTIDAS) DE QUALQUER MATÉRIA,	

		GUARNECIDOS OU NÃO	
	01.00	De palha fina (manilha, panamá e semelhante)	205
	02.00	De palha grossa (esparto, unco e semelhante)	205
	03.00	De seda	205
65.05	00.00	CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE (INCLUSIVE AS REDES PARA CABELO), DE MALHAS OU CONFECCIONADOS COM TECIDOS, RENDAS OU FELTRO (EM PEÇAS, NAS NÃO EM TIRAS), GUARNECIDOS OU NÃO	
	01.00	Redes para cabelo	205
	02.00	Boinas, bonés, toucas e semelhantes	205
	99.00	Outros	205
65.06	00.00	OUTROS CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, GUARNECIDOS OU NÃO	
	01.00	Capacetes de segurança	
	02	De metal comum	205
	99	Qualquer outro	205
	02.00	Toucas de banho	
	02	De matéria plástica artificial	205
	99.00	Outros	205
65.07	00.00	TIRAS PARA GUARNIÇÃO INTERIOR, FORROS, CAPAS PARA CHAPÉUS, ARMAÇÕES (INCLUSIVE AS ARMAÇÕES DE MOLAS PARA CHAPÉUS ESPECIAIS), PALAS E BARBICACHOS OU BARBELAS PARA CHAPELARIA	205
66.03	00.00	PARTES GUARNIÇÕES E ACESSÓRIOS PARA OS ARTIGOS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES 66.01 E 66.02	170
68.02	00.00	OBRAS DE PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO (COM EXCLUSÃO DAS DA POSIÇÃO 68.01 E DAS DO CAPÍTULO 69); CUBOS E DADOS PARA MOSAICOS	
68.02	04.00	Estatuetas	170
	05.00	Jazigos	170
68.03	00.00	ARDÓSIA TRABALHADA E OBRAS DE ADÓSIA NATURAL OU AGLOMERADA	155
68.04	00.00	MÓS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA MOER, DESFIBRAR, AMOLAR, POLIR, RETIFICAR, CORTAR OU SERRAR, DE PEDRAS NATURAIS, AGLOMERADAS OU NÃO, DE ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS AGLOMERADOS OU DE MASSAS CERÂMICAS (INCLUSIVE OS SEGMENTOS E OUTRAS PARTES DAS REFERIDAS MÓS E ARTIGOS, CONSTITUÍDOS POR ESTAS MATÉRIAS). MESMO COM PARTES DE OUTRAS MATÉRIAS (ALMAS, HASTES, ANILHAS, ETC.) OU COM	

		SEUS EIXOS, MAS SEM ARMAÇÃO	
	01.00	Mós vulcânicas	60
	02.00	Rebolos	
	01	Com menos de 53,34 cm de diâmetro	75
	99	Qualquer outro	60
	99.00	Outros	75
68.06	00.00	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃO, APLICADOS SOBRE TECIDOS, PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO E OUTRAS MATÉRIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU UNIDOS DE QUALQUER OUTRA FORMA	
	01.00	Lixas	
	02.00	Para unhas	155
		Esponja para limpeza ou para preparação de superfícies	155
68.07	00.00	LÃ DE ESCÓRIAS, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS MINERAIS SEMELHANTES; VERMICULITA EXPANDIDA, ARGILA EXPANDIDA E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS; MISTURAS E OBRAS DE MATÉRIAS MINERAIS PARA USOS CALORIFUGOS OU ACUSTIDOS, COM EXCLUSÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 68.12, 68.13 E NO CAPÍTULO 69	
68.07	01.00	Lã de escórias, lã de rocha e outras lãs minerais	67
	02.00	Produtos minerais expandidos	
	01	Vermiculita	67
	02	Argila	67
68.08	00.00	OBRAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (PEZ DE PETRÓLEO, BREU, ETC.)	
	01.00	Peças anti-ruídos para automóveis (mastiques)	155
	99.00	Outros	155
68.10	00.00	OBRAS DE GESSO OU DE COMPOSIÇÕES À BASE DE GESSO	
	01.00	Busto, coluna, base ou pedestal, estátua, figura, imagem ou jarra	170
	99.00	Outros	170
68.11	00.00	OBRAS DE CIMENTO, DE CONCRETO OU DE PEDRA ARTIFICIAL, MESMO ARMADAS, INCLUSIVE AS OBRAS DE CIMENTO DE ESCÓRIAS OU DE MARMORITE	
	01.00	Chapa ondulada.....	155
	05.00	Pia, tanque e reservatório	155
	06.00	Posto	155
	07.00	Telha e cumeeira	155
	08.00	Tijolo	155
	09.00	Cinzeiro	155

	10.00	Lajes e vigas pré-moldadas	155
	99.00	Outros	155
68.12	00.00	OBRAS DE AMIANTO-CIMENTO, CELULOSE CIMENTO E SEMELHANTES	
	01.00	De amianto-cimento	
	02	Curva, luva, manilha, tubo e semelhantes	155
	03	Ladrilho	155
	06	Caixa de descarga de aparelhos sanitários, sem mecanismo.	155
68.12	01.07	Tanque e reservatório	155
68.13	00.00	AMIANTO TRABALHADO; OBRAS DE AMIANTO (CARTÕES, FIOS TECIDOS, VESTUÁRIO, CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, CALÇADOS, ETC.), MESMO ARMADAS OU REFORÇADAS, COM EXCEÇÃO DAS OBRAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 68.14, MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU DE AMIANTO E CARBONATO DE MAGNÉSIO, E OBRAS DESTAS MATÉRIAS	
	01.00	Fibras de amianto preparado	137
	02.00	Tecidos	137
	03.00	Papel e papelão de amianto	137
	04.00	Calçados	137
	05.00	Chapéus	137
	06.00	Luvras	137
	07.00	Vestuário	137
	08.00	Capuzes e máscaras	137
	99.00	Gaxetas, arruelas e juntas	137
		Outros	137
68.14	00.00	GUARNIÇÕES DE FRICÇÃO (SEGMENTOS, DISCOS, ARRUELAS, TIRAS, PRANCHAS, CHAPAS, ROLOS, ETC.) PARA FREIOS, EMBREAGENS E DEMAIS ÓRGÃOS DE FRICÇÃO, À BASE DE AMIANTO, DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADOS COM TÊXTEIS OU OUTRAS MATÉRIAS	
	01.00	Lonas de freio, trançadas com metal, em rolos	75
	02.00	Discos de fricção para embreagens	85
	03.00	Pastilhas para freio a disco	85
	99.00	Outros	85
68.15	00.00	MICA TRABALHADA E OBRAS DE MICA, INCLUSIVE A MICA APLICADA SOBRE PAPEL OU TECIDO (MICANITE, MICA-FÓLIO, ETC.)	
68.15	01.00	Folhas formadas de lâminas reunidas por colagem ou qualquer outro processo, inclusive aplicadas sobre papel ou tecido	145
69.03	00.00	OUTROS PRODUTOS REFRAATÓRIOS (RETORTAS, CADINHOS, MUFLAS, PIPETAS, TAMPÕES, SUPORTES, COPELAS, TUBOS, BICOS, LUVAS DE REVESTIMENTO,	

		VARETAS, ETC.)	
	01.00	Cadinho	
	02	De barro refratário.....	60
	99	Qualquer outro	60
	02.00	Fornos	60
	03.00	Tampão de grafita	60
	99.00	Outros	60
69.09	00.00	APARELHOS E ARTIGOS PARA USOS QUÍMICOS E OUTROS USOS TÉCNICOS; BEBEDOUROS, COCHOS E GAMELAS, TINAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS; CÂNTAROS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO	
	01.00	Utensílio e aparelho para química ou qualquer outro uso de laboratório	50
	02.00	Guia-fios para máquina têxtil	85
70.04	00.00	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NÃO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSIÇÃO DE CHAPAS DURANTE A FABRICAÇÃO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR	
	01.00	Liso, em bruto, de até 1 mm de espessura	75
	02.00	Liso, em bruto, de mais 1 mm até 10 mm de espessura	85
	03.00	Liso, em bruto, de mais de 10 mm de espessura	75
	04.00	Estriado, ondulado, martelado, raiado, estampado e semelhante	85
70.04	05.00	Com armadura metálica	85
	99.00	Outros	85
70.05	00.00	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO CHAMADO “VIDRO DE JANELAS”, NÃO TRABALHADO (MESMO O OBTIDO POR SUPERPOSIÇÃO DE CHAPAS DURANTE À FABRICAÇÃO), EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR	
	01.00	Liso, de até 1 mm de espessura	75
	02.00	Liso, de mais de 1 mm até 10 mm de espessura	85
	03.00	Liso, de mais de 10 mm de espessura	75
	99.00	Outros	85
70.06	00.00	VIDRO VAZADO OU LAMINADO E “VIDRO DE JANELAS” (MESMO ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSIÇÃO DE CHAPAS DURANTE A FABRICAÇÃO), SIMPLEMENTE DESBASTADO OU POLIDO EM UMA OU NAS DUAS FACES, EM PLACAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR	
	01.00	De até 45 dm2 de superfície	67
	02.00	De mais de 45 dm2 até 100 dm2 de superfície	67
	03.00	De mais de 100 dm2 de superfície	67
70.07	00.00	VIDRO VAZADO OU LAMINADO E “VIDRO DE	

		JANELAS” (DESBASTADO OU NÃO, POLIDO OU NÃO), CORTADO EM FORMA DIFERENTE DE QUADRADA OU RETANGULAR, OU MESMO CURVADO OU DE OUTRO MODO TRABALHADO (BISELADO CRAVADO, ETC.); VIDRAÇAS ISOLANTES DE PAREDES MÚLTIPLAS; VIDRAÇAS ARTÍSTICAS OU VITRAIS	
	01.00	De bordo biselado	155
	99.00	Outros	170
70.11	00.00	AMPOLAS E INVÓLUCROS TUBULARES DE VIDRO, ABERTOS, NÃO ACABADOS, SEM GUARNIÇÕES, PARA LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULOS ELETRÔNICOS E SEMELHANTES	
	01.00	Para tubos e válvulas eletrônicos	
	01	Bulbo para cinescópio de televisor para televisão em preto e branco	60
	02	Bulbo para cinescópio de televisor para televisão à cores ..	47
70.17	00.00	OBJETOS DE VIDRO PARA LABORATÓRIO, HIGIENE E FARMÁCIA, MESMO GRADUADOS OU AFERIDOS; AMPOLAS PARA SOROS E ARTIGOS SEMELHANTES	
	03.00	Tubos de anestésicos dentários	60
	04.00	Mamadeiras	130
	05.00	Frascos (bujões)	130
	06.00	Para laboratório e farmácia	
	01	Com calibração ou graduação	50
	02	Conta-gotas	130
	03	Espátulas	130
	04	Funis	130
	99	Qualquer outro	130
	99.00	Outros	130
70.20	00.00	LÃ DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E SUAS OBRAS	
	01.00	Fibra de vidro, têxtil ou não (lã de vidro)	67
	03.00	Fios	120
	04.00	Corda e cabo	120
	05.00	Fita, fitilho e cadarço	120
	99.00	Outros	120
73.25	00.00	CABOS, CORDAS, TRANÇAS, E SEMELHANTES, DE FIOS DE FERRO OU DE AÇO COM EXCLUSÃO DOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS	65
73.26	00.00	ARAMES FARPADOS; ARAMES OU TIRAS DE FERRO OU DE AÇO, RETORCIDOS, FARPADOS OU NÃO	
		Outros	75
	99.00		
73.27	00.00	TELAS METÁLICAS, REDES DE QUALQUER NATUREZA, DE FIOS DE FERRO OU DE AÇO	85
73.28	00.00	GRADES DE UMA SÓ PEÇA, DE FERRO OU DE AÇO, FABRICADAS A PARTIR DE UMA CHAPA OU TIRA, MEDIANTE INCISÕES SEGUIDAS DE ESTIRAMENTO	85

73.29	00.00	CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	
	01.00	Correntes de transmissão	67
	02.00	Correntes antiderrapantes e blindagens para proteção de pneumáticos	85
	99.00	Outros	85
73.32	00.00	PARAFUSOS E PORCAS (COM OU SEM ROSCA), TIRA-FUNDOS (PARAFUSOS DE LINHA), ARMELAS E GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CAVILHAS, CHAVETAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ROSCA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; ARRUELAS (INCLUSIVE AS ABERTAS E AS DE PRESSÃO) DE FERRO OU DE AÇO	
	01.00	Arruelas	85
	02.00	Tira-fundos (parafusos de linha)	50
	03.00	Parafusos e porcas	85
	99.00	Outros	85
73.35	00.00	MOLAS E FOLHAS DE MOLAS, DE FERRO OU DE AÇO	
	01.00	Molas em espiral	85
	99.00	Outros	85
73.36	00.00	AQUECEDORES, ESTUFAS, LAREIRAS E FOGÕES DE COZINHA (INCLUSIVE OS QUE PODEM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE EM AQUECIMENTO CENTRAL), FOGAREIROS, CALDEIRAS COM FORNALHA, APARELHOS PARA AQUECER PRATOS E APARELHOS SEMELHANTES, NÃO ELÉTRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA USOS DOMÉSTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO.	
	90.01	Para fogão de cozinha	170
	99	Qualquer outra	170
73.38	00.00	ARTIGOS DE USO E ECONOMIA DOMÉSTICOS E DE HIGIENE E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	
	90.00	Partes e peças separadas	170
73.40	00.00	OUTRAS OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	
	99.00	Outros	
	04	Dedal para costura	170
	08	Partes componentes de calçados, segundo a posição 64.05 .	170
74.07	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS) E BARRAS OCAS, DE COBRE	
	01.00	Não trabalhados, de menos de 3,7 mm de diâmetro externo.....	55
74.07	03.00	Esboços de tubos	75

	99.00	Outros	145
74.08	00.00	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE COBRE (UNIÕES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.) ..	75
74.10	00.00	CABOS, CORDAS, TRANÇAS E SEMELHANTES, DE FIOS DE COBRE, COM EXCLUSÃO DOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS	85
74.12	00.00	GRADES DE UMA SÓ PEÇA, DE COBRE FABRICADAS A PARTIR DE UMA CHAPA OU TIRA, MEDIANTE INCISÕES SEGUIDAS DE ESTIRAMENTO	85
		CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES DE COBRE ..	100
74.13	00.00	CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES, DE COBRE	100
74.14	00.00	PARAFUSOS E PORCAS (COM OU SEM ROSCA),	
74.15	00.00	ARMELAS E GANHOS ROSCADOS, REBITES, CAVILHAS, CHAVETAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ROSCA, DE COBRE; ARRUELAS (INCLUSIVE AS ABERTAS E AS ABERTAS E AS DE PRESSÃO, DE COBRE	
74.15	01.00	Arruelas	100
	02.00	Parafusos e porcas	100
	99.00	Outros	100
74.19	00.00	OUTRAS OBRAS DE COBRE	
	02.00	Alçapões, armadilhas, gaiolas, ratoeiras e semelhantes	170
	04.00	Dedal para costura	170
	06.00	Reservatórios, cisternas, cubas e outros recipientes semelhantes do tipo dos compreendidos na posição 74.09, de capacidade igual ou inferior a 300 litros	155
	07.00	Espelhos (placas) para interruptores	155
	08.00	Graxeiros rosqueadas	155
	09.00	Calhas	155
	99.00	Outros	155
75.04	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS) BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNIÕES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC) DE NÍQUEL	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	60
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	67
	03.00	Esboços de tubos	60
	04.00	Acessórios para tubos	60
75.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE NÍQUEL	
	01.00	Artigos de uso e economia doméstica e de higiene	155
	02.00	Molas	155
	99.00	Partes e peças separadas	
	01	De artigos da subposição 01.00	155
	99	Qualquer outra	155
	99.00	Outros	155
75.06	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS) E BARRAS OCAS, DE ALUMÍNIO	

	01.00	Não trabalhados	
	01	Até 152 mm de diâmetro externo	75
	02	De mais de 152 mm de diâmetro externo	55
	02.00	Trabalhados	75
	03.00	Esboços de tubos	75
	99.00	Outros	75
76.07	00.00	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE ALUMÍNIO (UNIÕES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.) ...	75
76.08	00.00	ESTRUTURAS E SUAS PARTES (HANGARES, PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, TORRES, PILARES OU POSTES, COLUNAS, ARMAÇÕES, TELHADOS, CAIXILHOS PARA PORTAS E JANELAS, BALAUSTRADAS, ETC.), DE ALUMÍNIO; CHAPAS, BARRAS, PERFILADOS, TUBOS, ETC. DE ALUMÍNIO, PREPARADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM ESTRUTURAS OU CONSTRUÇÕES	
	02.00	Colunas	160
	03.00	Espigões	160
	05.00	Marquises	160
	07.00	Torres	160
	08.00	Vigas	160
76.12	00.00	CABOS, CORDAS, TRANÇAS E SEMELHANTES DE FIOS DE ALUMÍNIO, COM EXCLUSÃO DOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS.	
	01.00	Com alma de aço	60
	99.00	Outros	45
76.13	00.00	TELAS METÁLICAS, REDES DE QUALQUER NATUREZA, DE FIOS DE ALUMÍNIO	90
76.14	00.00	GRADES DE UMA SÓ PEÇA, DE ALUMÍNIO, FABRICADAS A PARTIR DE UMA CHAPA OU TIRA, MEDIANTE INCISÕES SEGUIDAS DE ESTIRAMENTO ...	90
76.16	00.00	OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO	
	03.00	Dedais para costura	170
	06.00	Alçapões, armadilhas, gaiolas, ratoeiras e semelhantes	170
	07.00	Reservatórios, cisternas, cubos e outros recipientes semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 76.09, de capacidade igual ou inferior a 300 litros	160
	08.00	Carretéis para enrolar filmes ou películas fotográficas ou cinematográficas	170
	09.00	Correntes e cadeias	170
	90.00	Partes e peças separadas.	
	01	Lâminas para persianas, gelosias e estores	170
	99	Qualquer outra	170
78.02	02.00		

	99	Fios	
78.03	00.00	Qualquer outro	145
78.04	00.00	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE CHUMBO, DE PESO SUPERIOR A 1.700 g/m2.....	67
		FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE CHUMBO (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, MATÉRIAS PLÁSTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE PESO IGUAL OU INFERIOR A 1.700 g/m2 (NÃO INCLUÍDO O SUPORTE); PÓ E PARTÍCULAS DE CHUMBO.	
	99.00	Outros	75
78.05	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS UNIÕES, COTOVELO, TUBOS EM “S” PARA SIFÕES, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.) DE CHUMBO.	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	75
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	75
	03.00	Esboços de tubos	75
78.05	04.00	Acessórios para tubos	85
78.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE CHUMBO	
	01.00	Bisnagas e tubos para embalagens	160
	02.00	Arruelas e gaxetas	155
79.04	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNIÕES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC) DE ZINCO	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	75
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	75
	03.00	Esboços de tubos	75
	04.00	Acessórios para tubos	67
79.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE ZINCO	
	01.00	Pontas, pregos, escáfulas pontiagudas, ganchos, cravos e semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 73.31	85
	02.00	Parafusos, porcas, arruelas e ganchos roscados, rebites e semelhantes, do tipo dos compreendidos na posição 73.32.....	85
	03.00	Bisnagas e tubos para embalagens	160
	04.00	Artigos de uso doméstico	170
	05.00	Painéis de chapa de zinco, sem letras, algarismos ou desenhos..	170
80.05	00.00	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESSÓRIOS PARA TUBOS (UNIÕES, COTOVELO, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.), DE ESTRANHO	
	01.00	Tubos e barras ocas, não trabalhados	85
	02.00	Tubos e barras ocas, trabalhados	85

	03.00	Esboços de tubos	85
	04.00	Acessórios para tubos	85
80.06	00.00	OUTRAS OBRAS DE ESTANHO	
	01.00	Arruelas e gaxetas	155
	03.00	Bisnagas e tubos para embalagens	160
	99.00	Outros	170
81.04	00.00	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU TRALHADOS, CERAMASIS (“CERMETS”), EM BRUTO OU TRABALHADOS	
	06.00	Sisemuto	
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, hastes, pastilhas e plaquetas .	120
	99	Qualquer outro	130
	10.00	Vanádio	
	99	Qualquer outro	130
	11.00	Zircônio	
	02	Filamentos, fios, fitas, folhas, hastes, pastilhas e plaquetas .	120
	99.00	Outros	
	99	Qualquer outro	130
82.01	00.00	ENXADAS, PAS, AVIÕES, PICARETAS, ENXADÕES, FORQUILHAS, ANCINHOS E GADANHOS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES DE GUME; FOICES E FOICINHOS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA	
	02.00	Foices	60
	04.00	Enxadas, enxadões, alviões, pás e picaretas	85
	05.00	Facões de cana	85
	06.00	Machados, machadinhas e semelhantes	85
	07.00	Tesouras para grama e cortadores de galhos	85
	08.00	Terçados ou facões de mato	85
	99.00	Outros	85
82.02	00.00	SERRAS MANUAIS, FOLHAS DE SERRA DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS SEM DENTES PARA SERRAR)	
	01.00	Serras e serrotes montados, para madeira, armações sem as lâminas	75
	02.00	Serras montadas, para metais e outros materiais; armações sem lâminas	75
82.02	03.00	Lâminas de serra	
	01	Circulares ou de fita para madeira	67
	03	Para mármore	60

	05	Retas, inclusive as lâminas de serras manuais para madeira	67
	06	Retas, inclusive as lâminas de serras manuais para metais e outros materiais	60
	07	Disco de corte diamantado	67
	99	Qualquer outro	67
	99.00	Outros	67
82.03	00.00	TENAZES, ALICATES, PINÇAS E SEMELHANTES, MESMO CORTANTES; CHAVES DE PORCAS; VAZADORES, TORQUESES, CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS E SEMELHANTES, TESOURAS PARA METAIS, LIMAS E GROSAS, MANUAIS	
	01	Alargadores com ajustagem micrométrica	50
	02	Pua	75
	99	Qualquer outro	75
	08.00	Ferramentas para rosquear	
	01	Pentes para filetar	75
	02	Machos para rosquear	75
	03	Cossinetes para rosquear	75
	99	Qualquer outra	75
	09.00	Ferramentas para ranhurar, entalhar, moldurar, etc., para trabalho de madeira e semelhante	
	01	Corrente cortante para ranhurar	75
	99	Qualquer outra	75
	10.00	Fieiras	
	01	Matrizes ou fieiras para prensas de extrusão de metais	75
	02	Fieiras com diamantes	60
	99	Qualquer outra	75
	11.00	Brochas para brocheamento interno	75
	12.00	Brochas de outros tipos	75
	13.00	Fresas de topo, com diâmetro até 52 mm	60
	14.00	Fresas de forma e cortadores para engrenagens	85
	15.00	Outras fresas	75
82.05	16.00	Limas rotativas	75
	17.00	Limas de outros tipos	75
	18.00	Ferramentas montadas para trabalho de torneamento ou ferramentas semelhantes (para plainas, ranhuradeiras, plainas-limadoras, etc.)	
	01	Com ponta, pastilha ou outra parte operante de carboneto metálico	75
	99	Qualquer outra	75
	19.00	Lâminas de chaves de fenda	75
	99.00	Outros	75
82.07	00.00	PASTILHAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SEMELHANTES PARA FERRAMENTAS, NÃO MONTADOS, CONSTITUÍDOS POR CARBONETOS METÁLICOS (TUNGSTÊNIO OU VOLFRÂMIO,	

		MOLIBDÊNIO, VANÁDIO, ETC.) AGLOMERADOS POR SINTERIZAÇÃO	
	01.00	Pontas	75
	99.00	Outros	75
82.09	00.00	FACAS (COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 82.06), DE LÂMINAS CORTANTES OU SERRILHADAS, INCLUSIVE OS PODÕES DE LÂMINA MÓVEL	
	01.00	Facas para correeiro ou sapateiro, com ou sem cabo	75
	04.00	Podões de lâmina móvel	85
82.10	00.00	LÂMINAS PARA FACAS DA POSIÇÃO 82.09	
	01.00	Para canivetes e semelhantes	155
	02.00	Para facas de mesa ou cozinha	155
	03.00	Para facas de correeiro ou sapateiro	85
	99.00	Outros	155
82.12	00.00	TESOURAS E SUAS LÂMINAS	
	01.00	Para alfaiates	85
	02.00	Para aparar barba ou cabelo	85
	03.00	Para trincar aves (trinchantes)	155
	04.00	Para picotar	155
	99.00	Outros	155
82.13	00.00	OUTROS ARTIGOS DE CUTELARIA (INCLUSIVE AS TESOURAS DE PODAR, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO OU TOSQUIAR, RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA E FACAS DE CORTAR PAPEL); FERRAMENTAS E JOGOS DE FERRAMENTAS DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS LIMAS DE UNHAS)	
	01.00	Tenazes, alicates, torqueses e semelhantes	75
	02.00	Pinças	75
	03.00	Chaves de boca, de caixa, de cruz, de estria, inglesa, de porcas e semelhantes	75
	04.00	Grossas a limas, manuais	75
	05.00	Tesouras para cortar chapas (de latoeiro)	75
	99.00	Outros	75
82.04	00.00	OUTROS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; BIGORNAS, TORNOS DE APERTAR, LAMPARINAS DE SOLDAR (MAÇARICOS), FORJAS PORTÁVEIS, REBOLOS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL, E CORTA-VIDROS	
	01.00	Furadeiras e semelhantes, para metais	75
	02.00	Corta-quentes, malhos, marretas, martelos e semelhantes .	75
82.04	03.00	Almofadas, barriletes, ferros de soldar, sovelas e punções, não elétricos	75
	04.00	Colheres de pedreiro, espátulas e trolhas	75

	05.00	Corta-vidros	75
	06.00	Formões, garlopas, goivas, guilhermes e plainas	75
	07.00	Furadeiras e semelhantes, exceto para metais	75
	09.00	Alavancas, pés-de-cabra e talhadeiras	85
	10.00	Bigornas e safras	85
	11.00	Cintadores e fixadores de etiquetas	145
	12.00	Descascadores, cortadores e raladores	145
	13.00	Rebolos com armação, inclusive de pedal	75
	14.00	Tornos de bancada, grampos ou sargentos	75
	16.00	Chaves de fenda, mesmo com dispositivos mecânicos simples	75
	17.00	Alargadores fixos, de diâmetro até 2" ou 52 mm	85
	18.00	Alargadores com ajustagem micrométrica	50
	19.00	Afiador sem abrasivo	145
	20.00	Ferros de passar roupa, não elétricos	170
	21.00	Ferros para alisar, encrespar ou ondular cabelos não elétricos	170
	23.00	Almotolias	145
	24.00	Restaurador de rosca	75
	25.00	Saca-polias	75
	99.00	Outros	145
82.05	00.00	FERRAMENTAS INTERMUTÁVEIS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECÂNICAS OU NÃO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILAR, ENTRALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTRIAGEM E DE EXTRUSÃO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR OU PERFURAR	
	01.00	Punções e matrizes	75
82.05	02.00	Brocas, trépanos, coroas e semelhantes, para sondagem ou perfuração do solo	75
	03.00	Brocas e coroas de perfuração da rocha e semelhantes, com ou sem inserção de metal duro (carbonato metálico)	75
	04.00	Brocas de centrar	85
	05.00	Escariadores	85
	06.00	Brocas, espirais ou helicoidais, com diâmetro até 52 mm	85
	07.00	Outras brocas e alargadores	
	03.00	Tosquiadores	85
	07.00	Jogos de ferramentas de manicuro, pedicuro e semelhantes (inclusive limas para unhas)	155
	90.00	Partes e peças separadas não elétricas	
	01	De máquinas de cortar cabelo	85
	02	De máquinas de tosquear	85
83.02	00.00	GUARNIÇÕES, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS PARA MÓVEIS, PORTAS, ESCADARIAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROÇARIAS, ARTIGOS DE SELEIRO, MALAS, COFRES E OUTRAS OBRAS DESTE TIPO; ESCÁPULAS, CABIDES, SUPORTES, CONSOLOS E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS (INCLUSIVE OS FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS)	
	02.00	Aldrabas, cachimbos, carranças, tramelas e semelhantes	170
83.07	07.00	Armações para bolsas, carteiras, malas, pastas, sacos, sacolas, artigos de viagem e semelhantes	170

	00.00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, LAMPADÁRIOS, ILUSTRES E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO SUAS PARTES NÃO ELÉTRICAS, DE METAIS COMUNS	
83.08	03.00	Bicos e bocais para candeeiros, lamparinas; lampiões e lanternas, com ou sem pavio	170
	00.00	TUBOS FLEXÍVEIS DE METAIS COMUNS	
83.10	01.00	Tubos termostáticos ondulados	145
83.13	00.00	CONTAS E LANTEJOUHAS, DE METAIS COMUNS	170
	00.00	ROLHAS METÁLICAS, ROLHAS FILETADAS, PROTETORES DE ROLHAS, CÁPSULAS FLEXÍVEIS PARA GARRAFAS, ROLHAS VERTEDORAS E SEMELHANTES, SELOS DE GARANTIA E ACESSÓRIOS SEMELHANTES, PARA EMBALAGEM, DE METAIS COMUNS	
83.14	02.00	Bocais ou cápsulas, rolhas e tampas, de chumbo, com ou sem reparo de borracha ou cortiça, para frascos, garrafas ou qualquer outro recipiente	160
	00.00	PLACAS INDICADORAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS-ANÚNCIOS, PLACAS-ENDEREÇOS E PUTRAS PLACAS SEMELHANTES, NÚMEROS, LETRAS E OUTRAS INDICAÇÕES, DE METAIS COMUNS:	
84.11	01.00	Triângulos de segurança	170
	00.00	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VÁCUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES, TUBOS COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS, (PISTÕES) LIVRES; VENTILADORES E SEMELHANTES.	
	01.00	Bombas, motobombas e turbobombas	
	99	Qualquer outra	85
84.17	06.00	Compressor portátil para pintura ou para oficina	85
	00.00	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCÃO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO CONDENSAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ETC., COM EXCLUSÃO DOS APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS, AQUECEDORES DE ÁGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO) NÃO ELÉTRICOS.	

	07.00 02	Esterilizadoras Para uso em bares, restaurantes, cantinas e similares	85
84.18	00.00	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	
	01.00 02	Máquinas e aparelhos centrífugos Secadores para lavanderia	75
	02.00 06	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. Filtros de ar para motores	75
	99.00 01 99	Outros Pesando até 5.000 kg	75
		Qualquer outro	60
84.19	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR LOUÇA OU BAIXELAS.	
	02.00 01	Máquinas para empacotar mercadorias Com dispositivo para soldar sacos plásticos	60
	02	Com dispositivo para costurar boca de sacos	60
	99	Qualquer outra	60
	03.00	Máquinas para encher e fechar ampolas de vidro	60
	90.00	Partes e peças separadas	60
84.20	00.00	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAÇÃO DE PEÇAS FABRICADAS, MAS COM EXCLUSÃO DAS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 cg; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANÇA.	
	01.00 04	Balanças ou básculas Dosadoras	45
	02.00	Aparelhos para pesar cargas sobre correias transportadoras ou monotrilhos	45
	03.00	Aparelhos verificadores de excesso ou deficiência de peso em relação a um padrão	45
	04.00	Aparelhos para controlar gramatura de tecido, papel ou qualquer outro material durante a fabricação	45
	05.00	Aparelhos para pesagem de grão ou líquido, em fluxo contínuo.	45
	06.00	Pesos (massas marcadas)	
	01	Até 5 cg	45
	99	Qualquer outro	85

	90.00	Partes e peças separadas	60
84.21	00.00	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS), PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATÉRIAS LÍQUIDAS OU EM PÓ; EXTINTORES, CARREGADOS OU NÃO; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES.	
	03.01	Pistolas de ar comprimido, para pintura	75
	99	Qualquer outro	75
	99.00	Outros	75
84.22	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTAÇÃO (ELEVADORES, GUINCHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS, ETC.), COM EXCLUSÃO DAS MÁQUINAS E APARELHOS DA POSIÇÃO 84.23	
	01.00	Talhas	
	01	Manuais, inclusive cadernais ou moitões	85
	99	Qualquer outra	67
	02.00	Macacos	
	01	Mecânico, manual, com roda transportadora	85
	02	Outros, mecânicos, manuais	85
	06	Macacos de ar comprimido do tipo utilizado para abrir e fechar portas de ônibus	85
	99	Qualquer outro	85
	03.00	Guincho e cabrestantes, manuais	85
	04.00	Guincho para elevador, de parafuso sem fim ou de tração direta	85
	22.00	Escadas rolantes	155
	90.00	Partes e peças separadas	130
84.25	04.00	Cortadeiras de relva ou grama	
	01	Não motorizadas	75
	99	Qualquer outra	75
84.33	00.00	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL, CARTOLINA E CARTÃO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO.	
	06.00	Grampeadores	85
84.35	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA A IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS, MARGINADORAS, DOBRADORAS E OUTROS APARELHOS AUXILIARES DE IMPRESSÃO.	
	04.00	Máquinas rotativas “off-set”	
	01	Duplicadores de escritório, tipo “off-set”	85
84.39	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.37 (MAQUINETAS, MECANISMOS “JACGUARD”, QUEBRA-TRAMAS E QUEBRA-URDIDURAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS, ETC.): PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS QUE SE POSSAM RECONHECER COMO	

		EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS ÀS MÁQUINAS E APARELHOS DA PRESENTE POSIÇÃO E ÀS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 84.36 e 84.37 (FUSOS, ALETAS, GUARNIÇÕES PARA CARDAS, PENTES, BARRETAS, FIEIRAS, LANÇADEIRAS, LIÇOS E BASTIDORES, AGULHAS, PLATINAS, GANCHOS, ETC.).	
	48.00	Partes e peças de teares do item 84.37.08.02	85
84.40	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS (INCLUSIVE OS APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECÇÕES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTERAR TECIDOS); MÁQUINAS PARA O REVESTIMENTO DE TECIDOS E OUTROS SUPORTES DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA COBRIR PISOS, TAIS COMO LINÓLEOS, ETC.; MÁQUINAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALABEM E ARTIGOS PARA COBRIR PISOS (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS GRAVADOS PARA ESTAS MÁQUINAS).	
84.40	99.00 01	Outros. De uso domésticos	205
84.41	00.00	MÁQUINAS DE COSTURA (PARA TECIDOS, COUROS, CALÇADOS, ETC.) INCLUSIVE OS MÓVEIS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA ESTAS MÁQUINAS.	
	05.00 01 99	Móveis para máquinas de costura Para máquinas de uso domésticos	205
		Qualquer outro	130
84.45	00.00	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS E CARBONETOS METÁLICOS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NAS POSIÇÕES 84.49 E 84.50.	
	45.00	Retificadeira universal	60
	46.00	Retificadeira vertical	60
	47.00	Retificadeira horizontal	60
	48.00	Retificadeira sem centros	60
	50.00	Outras retificadeiras	60
84.48	00.00	PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS QUE SE POSASM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS ÀS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 84.45 A 84.47 INCLUSIVE OS PORTA-PEÇAS E PORTA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS	

		A FERRAMENTAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE QUALQUER TIPO.	
	01.00	Porta-ferramentas	
	01	Com ponta não soldada de carboneto metálico	60
	02	Com ponta soldada de carboneto metálico, com refrigeração interna	60
	03	Com ajustagem mediante catraca	60
	99	Qualquer outro	75
84.48	25.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição – 84.45.45.00	60
	26.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição – 84.45.46.00	60
	27.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição – 84.45.47.00	60
	28.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição – 84.45.48.00	60
	30.00	Partes, peças separadas e acessórios de retificadeira da subposição – 84.45.50.00	60
84.50	00.00	MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS PARA SOLDAR, PARA CORTAR E PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	
	01.00	Maçaricos para soldar ou cortar, inclusive com um só jogo de bicos e acessórios	75
	02.00	Aparelhos manuais ou pistolas para têmpera superficial	60
	05.00	Bicos e acessórios	
	01	Bicos para maçaricos	75
	99	Qualquer outro	75
84.51	00.00	MÁQUINAS DE ESCREVER SEM DISPOSITIVO TOTALIZADOR; MÁQUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES.	
	01.00	Máquinas de escrever, manuais	
	01	Portátil	67
	99	Qualquer outra	85
	02.00	Máquinas de escrever, para estenotipia e semelhante	58
	03.00	Máquinas de escrever, elétrica	67
	04.00	Máquinas de autenticar cheques	60
	99.00	Outros	67
84.52	00.00	MÁQUINAS DE CALCULAR; MÁQUINAS DE ESCREVER PARA CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADAS, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TOTALIZADOR	
	04.00	Caixas registradoras	60
84.52	05.00	Máquinas de franquear	60
	99.00	Outros	60
84.53	00.00	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E SUAS UNIDADES; LEITORAS	

		MAGNÉTICAS OU ÓTICAS, MÁQUINAS DE REGISTRAR INFORMAÇÕES EM SUPORTE, SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS DE TRATAMENTO DESSAS INFORMAÇÕES, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES.	
	01.00	Máquinas automáticas de tratamento de informação e suas unidades	
	01	Unidade Central de processamento (UCP)	
	99	Qualquer outra	40
	02.00	Leitores magnéticos ou óticos, não compreendidos na subposição 01.00	40
	03.00	Máquinas de registrar informações em suporte, sob forma codificada, não compreendidos na subposição 01.00	50
	99	Outros	50
84.54	00.00	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO (DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU DE ESTÊNCIL, MÁQUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MÁQUINAS DE SEPARAR OU CLASSIFICAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDAS, APARELHOS DE APONTAR LÁPIS, APARELHOS DE PERFURAR E DE GRAMPEAR, ETC.)	50
	01.00	Duplicadores hectográficos	
	01	Manuais	85
	99	Qualquer outro	67
	02.00	Mimeógrafo	
	01	Manuais	85
	99	Qualquer outro	67
	03.00	Máquinas de imprimir endereços	
	01	Máquinas para estampar ou gravar chapas de endereços ...	130
	99	Qualquer outra	130
	04.00	Máquinas de classificar e contar moeda metálica	75
84.54	05.00	Máquinas de contar papel-moeda e semelhantes	75
	07.00	Aparelhos muniçadores de papel gomado	145
	99.00	Outros	145
84.55	00.00	PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS (COM EXCEÇÃO DOS ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES) QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS ÀS MÁQUINAS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 84.51 a 84.54.	
	01.00	Para máquinas de escrever da subposição 84.51.01.00	
	01	Para máquinas do item 01.01	67
	99	Qualquer outra	85
	02.00	Para máquinas de escrever da subposição 84.51.02.00	50
	03.00	Para máquinas de escrever das subposições 84.51.03.00 e 84.51.99.00	67
	04.00	Para máquinas de autenticar cheques da subposição 84.51.04.00	60
	08.00	Para caixas registradoras da subposição 84.52.04.00	60
	09.00	Para máquinas de franquear da subposição 84.52.05.00	60
	10.00	Para outras máquinas da posição 84.52	60
	12.00	Para duplicadores e mimeógrafos das subposições 84.54.01.00	

		e 84.54.02.00	
	01	Para duplicadores e mimeógrafos, manuais	85
	59	Qualquer outro	67
	13.00	Para máquinas de imprimir endereços da subposição da subposição 84.54.03.00	60
	14.00	Para máquinas de classificar e contar moedas da subposição 84.54.04.00	75
	15.00	Para máquinas de contar papel-moeda e semelhantes da subposição 84.54.05.00	75
	16.00	Para grampeadores da subposição 84.54.06.00	155
	99.00	Outros	145
84.59	00.00	MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO.	
84.59	01.00	Máquinas e aparelhos de emprego geral	
	01	Prensas sem aplicação específica	75
	02	Máquinas e aparelhos para colocar ilhoses ou rebites tubulares	75
	99	Qualquer outro	75
	14.00	Máquinas e aparelhos para fabricar fósforo	60
	20.00	Caixas de descarga de aparelho sanitário, com mecanismo, de qualquer matéria, exceto as de cerâmica	145
	21.00	Moenda ou engenhoca, de tipo não industrial, para extração do caldo da cana-de-açúcar	145
84.61	00.00	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E AS VÁLVULAS TERMOTÁTICAS), PARA TUBULAÇÕES, CALDEIRAS, RESERVATÓRIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES.	
	01.00	Torneiras	
	99	Qualquer outra	75
	02.00	Registros	
	99	Qualquer outro	75
	03.00	Válvulas	
	99	Qualquer outra	75
	90.00	Partes e peças separadas	75
	99.00	Outros	75
84.62	00.00	ROLAMENTOS DE QUALQUER TIPO (DE ESFERAS, DE AGULHAS OU DE ROLOS DE QUALQUER FORMA).	
	01.00	Rolamentos de esferas	60
	02.00	Rolamentos de rolos cilíndricos	60
	03.00	Rolamentos de rolos cônicos	60
	04.00	Rolamentos de agulhas	60
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Esferas de aço calibradas	60
	02	Rolos cilíndricos	60
84.62	90.03	Rolos cônicos	60
	04	Agulhas	60
	05	Anel, banda, carcaça ou presilha	60
	99	Qualquer outra	60

	99.00	Outros	60
84.64	00.00	JUNTAS METALOPLÁSTICAS, JOGOS OU SORTIDOS DE JUNTAS DE COMPOSIÇÃO DIFERENTE PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E TUBULAÇÕES, APRESENTADOS EM BOLSAS, ENVELOPES OU EMBALAGENS SEMELHANTES	75
84.65	00.00	PARTES E PEÇAS SEPARADAS DE MÁQUINAS DE APARELHOS E DE INSTRUMENTOS MECÂNICOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, QUE NÃO CONTENHAM CONEXÕES ELÉTRICAS, PARTES ISOLADAS ELETRICAMENTE BOBINAGENS, CONTATOS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS.	
	01.00	Graxeiras (lubrificadores)	75
	02.00	Hélices para embarcações	75
	03.00	Chassis ou bases para máquinas	75
	99.00	Outros	75
85.01	00.00	“GERADORES, MOTORES, CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTÁTICOS (RETIFICADORES, ETC) TRANSFORMADORES; BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO”.	
	07.00	Motores de corrente contínua	
	99	Qualquer outro	75
	10.00	Motores trifásicos, com rotor de gaiola	75
	99	Qualquer outro	75
	11.00	Motores trifásicos, com rotor de anéis	75
	99	Qualquer outro	75
	12.00	Motores síncronos	
	99	Qualquer outro	75
	13.00	Motores diferentes dos classificados nas subposições anteriores.	
	99	Qualquer outro	75
85.01	17.01	Pesando até 10 kg	85
	18.00	Transformadores e bobinas de indução, para radiofrequência.	
	99	Qualquer outro	85
	22.00	Carregadores estéticos de bateria	85
85.02	00.00	ELETROÍMÃS; ÍMÃS PERMANENTES, MAGNETIZADOS OU NÃO; PLACAS, MANDRIS E OUTROS DISPOSITIVOS MAGNÉTICOS OU ELETROMAGNÉTICOS SEMELHANTES DE FIXAÇÃO; ACOPLAMENTOS, EMBREAGENS, VARTADORES DE VELOCIDADE E FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; CABEÇAS DE ELEVAÇÃO ELETROMAGNÉTICAS.	
	01.00	Eletroímãs	75
	02.00	Ímãs permanentes	
	01	Para telefonia ou eletrônica	75
	99	Qualquer outro	75
	03.00	Placas, mandris e outros dispositivos semelhantes de fixação,	

		magnéticos ou eletromagnéticos.	
	01	Placas magnéticas	60
	99	Qualquer outro	75
85.04	00.00	ACUMULADORES ELEÉTRICOS	
	90.00	Partes e peças separadas	
	03	Separador ou entreplaca	50
85.05	00.00	FERRAMENTAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS ELETROMECAÑICAS, COM MOTOS INCORPORADO, DE USO MANUAL.	
	01.00	Pesando até 15 kg	
	01	Para cortar tecido	67
	02	Para cortar madeira	67
	03	Furadeira	67
	04	Para gravar	67
	99	Qualquer outra	67
	90.00	Partes e peças separadas	67
	99.00	Outros	67
85.07	00.00	MÁQUINAS DE BARBEAR E DE CORTAR CABELO INCLUSIVE TOSQUIADORAS ELÉTRICAS, COM MOTOR INCORPORADO.	
	02.00	Máquinas de cortar cabelo	145
	03.00	Máquinas de tosquear	50
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Para barbeadores	170
	02	Para máquinas de cortar cabelo	145
	03	Para máquinas de tosquear	50
85.08	00.00	APARELHO E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE INGNIÇÃO E DE ARRANQUE PARA MOTORES DE EXPLOSÃO OU DE COMBUSTÃO INTERNA (MAGNETOS, DÍNAMOS MAGNETOS, BOBINAS DE INGNIÇÃO; VELAS DE IGNIÇÃO E DE AQUECIMENTO, MOTORES DE ARRANQUE, ETC.) ; GERADORES (DÍNAMOS E ALTERNADORES) E CONJUNTORES-DISJUNTORES UTILIZADOS COM ESTES MOTORES.	
	01.00	Magnetos	85
	02.00	Bobinas de ignição	100
	03.00	Velas de ignição	75
	05.00	Distribuidores	100
	06.00	Motores de arranque	100
	07.00	Velas de aquecimento	75
	08.00	Geradores	85
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Platinados para distribuidores	75
	99	Qualquer outro	75
	99.00	Outros	100
85.09	00.00	APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO; LIMPADORES DE PARABRISAS; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVOEIRO, PARA VELOCIPEDES OU MOTOCICLOS E	

		AUTOMÓVEIS	
	90.00	Partes e peças separadas	148
	99.00	Outros	155
85.11	00.00	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE SOLDAR OU CORTAR.	
85.11	10.00	Máquinas e aparelhos de soldar a cortar.	
	02	Soldadores manuais	205
	99	Qualquer outro	85
85.12	00.00	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, COMPREENDENDO OS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMÉSTICO; RESISTÊNCIAS AQUECEDORAS, COM EXCEÇÃO DAS COMPREENDIDAS NA POSIÇÃO 85.24.	
	06.00	Resistências aquecedoras	
	99	Qualquer outra	137
	90.00	Partes e peças separadas	
	02	Para resistências aquecedora do item 06.99	137
	03	Para aparelho da subposição 03.00 e do item 05.04	170
85.13	00.00	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA.	
	01.00	Aparelhos de telefonia.	
	02	Centro telefônico automático	85
	03	Aparelho telefônico de mesa ou parede	85
	04	Interfone	85
	99	Qualquer outro	85
	05.00	Fones de ouvido	85
	90.00	Partes e peças separadas para aparelhos de telefonia	75
	03	Registro, seletor ou qualquer outra peça, para centro automático	
	04	Cápsula receptiva e transmissora e magneto para aparelho telefônico	50
	99	Qualquer outra	85
	98.00	Outras partes e peças separadas	60
85.15	00.00	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RECEPTORES DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU REPRODUÇÃO DO SOM) E OS APARELHOS DE	

		TOMADA DE VISTAS PARA TELEVISÃO (CÂMARAS DE TELEVISÃO); APARELHOS DE RADIODIREÇÃO, RADIODETECÇÃO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO.	
	03.00	Aparelhos transmissores e receptores de radiotelegrafia e radiotelegrafia	
	01	Aparelho portátil, receptor e transmissor (“walkie-talkie”, “handie-talkie” e semelhantes)	185
	90.00	Partes e peças separadas	
	02	Blocos de bobinas de RF	100
	03	Sintonizador de RF	100
	05	Gabinetes para os aparelhos desta posição	170
	99	Qualquer outra	100
	99.00	Outros	85
85.17	00.00	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARMA PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO, ETC.), COM EXCEÇÃO DOS COMPREENDIDOS NAS POSIÇÕES 85.09 E 85.16.	
	02.00	Sinaleiro pisca-pisca para saídas de garagens	155
	03.00	Aparelhos de alarme	155
	90.00	Partes e peças separadas	145
	99.00	Outros	155
85.18	00.00	CONDENSADORES ELÉTRICOS, FIXOS, VARIÁVEIS OU AJUSTÁVEIS.	
	01.00	Fixo, de cerâmica	85
	02.00	Fixo, de papel	85
	03.00	Fixo, de mica	85
	04.00	Fixo, eletrolítico	85
85.19	90.00	Partes e peças separadas	75
	99.00	Outros	85
	00.00	APARELHAGEM PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO OU CONEXÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELÉS, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LÂMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO, ETC.); RESISTÊNCIAS NÃO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUIÇÃO.	
	01.00	Aparelhos para interrupção e seccionamento, não automáticos.	
	01	Chave de faca	85
	02	Interruptor de embutir ou sobrepor, rotativo ou de alavanca ...	100
	03	Chave comutadora ou seletora	85
	99	Qualquer outro	85
	02.00	Aparelhos para interrupção e seccionamento automáticos, secos	

	01	Relé para máquina de estatística	50
	02	Relé para telefonia e para aparelho semelhante	75
	03	Chave de ignição para veículos	75
	99	Qualquer outro	75
	04.00	Aparelhos para proteção de circuitos	
	01	Para-raio de linha	75
	02	Fusível	85
	03	Disjuntor	85
	99	Qualquer outro	85
	05.00	Aparelhos de derivação e conexão	
	02	Suporte para válvula radioelétrica	170
	04	Tomada polarizada e tomada blindada	130
	06	Rodapé eletrificado	155
	06.00	Mesa, cabine, painel ou quadro de comando, controle, distribuição, regulação, medida, verificação ou semelhante, com instrumento ou distribuição elétrica	85
85.19	07.00	Resistências fixas ou ajustáveis, exceto as aquecedoras.	
	01	Potenciômetro de carvão	85
	03	Reostato	85
	99	Qualquer outro	85
	08.00	Circuitos impressos	85
	09.00	Resistências não lineares semicondutores.	
	01	Termistoras	85
	02	Varistores	85
	03	Lumistores	85
	99	Qualquer outro	85
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Pino, contato, pastilha, terminal, perfil, etc., para aparelho de interrupção e seccionamento	75
	99	Qualquer outro	75
85.20	00.00	LÂMPADAS E TUBOS ELÉTRICOS DE INCANDESCÊNCIA OU DE DESCARGA PARA ILUMINAÇÃO OU PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS; LÂMPADAS DE ARCO; LÂMPADAS ELÉTRICAS UTILIZADAS EM FOTOGRAFIA PARA PRODUZIR A LUZ RELÂMPAGO	
	02.00	De arco voltagem	60
	08.00	De filamento incandescente, para raioinfravermelho, para aquecimento e secagem	60
	09.00	De filamento incandescente, para iluminação de veículo, de qualquer voltagem e base “rosca” ou “baioneta”, até 32 watts ou seu equivalente em “CP” (“candlepower”)	100

85.20	10.00	De filamento incandescente, para iluminação de veículo, de qualquer voltagem, base “torpedo” ou “prefocus”	60
	12.00	De vapor de mercúrio	
	01	Para iluminação	85
	02	Para máquina de tirar cópias heliográficas por ação fotoquímica dos raios ultravioletas sobre papel copiador impregnado de solução à base de diazo	55
	12.99	Qualquer outra	85
	14.00	De vapor de sódio, para iluminação	60
	17.00	Lâmpadas ou farol selado	
	99	Qualquer outro	85
	90.00	Partes e peças separadas	
	01	Âmpola de gás de descarga para lâmpadas de vapor de mercúrio	60
	02	Âmpola e tubo de substância fluorescente ou revestidos (interna ou externamente) de substância fluorescente	85
	03	De lâmpada de arco; suporte, dispositivo de regulação ou qualquer outro.....	60
	04	Base de metal comum para montagem de lâmpadas ou tubos elétricos	60
	05	Filamentos de tungstênio espiralados ou não, cortados em tamanho próprio para montagem	60
	06	Qualquer outra peça de metal comum para montagem de lâmpadas ou tubos elétricos	60
	99	Qualquer outra	60
	99.00	Outros	85
85.21	00.00	LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULAS ELETRÔNICOS (DE CÁTODO QUENTE, DE CÁTODO FRIO OU FOTOCÁTODO, COM EXCEÇÃO DOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 85.20), TAIS COMO LÂMPADAS, TUBOS E VÁLVULAS DE VÁCUO, DE VAPOR OU DE GÁS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCÚRIO), TUBOS CATÓDICOS, TUBOS E VÁLVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISÃO (CÂMARAS DE TELEVISÃO), ETC.; CÉLULAS FOTOELÉTRICAS; CRISTAIS PIEZOELÉTRICOS MONTADOS; DÍODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES; MICROESTRUTURAS ELETRÔNICAS	
85.21	02.00	Tubo catódico para televisão (cinescópio)	
	01	Para recepção a cores	70
	99	Qualquer outro	85
	91.00	Armação, base ou qualquer outra peça de metal comum para montagem de lâmpada, tubo ou válvula eletrônica	60
	92.00	Canhão eletrônico (“electron gun”) para cinescópio de televisor	
	01	Montado, para cinescópio de televisor doméstico	55
	02	Partes e peças separadas de canhão eletrônico do item 92.01 ...	45
	99	Qualquer outro	45
85.23	00.00	FIOS, TRANÇAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMENTE), COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	

	03.00	Fios, isolados eletricamente	85
	04.00	Cabo, fio e qualquer outro condutor com conexão, contato, pega ou terminal	85
	99.00	Outros	85
85.24	00.00	PEÇAS E OBJETOS DE CARVÃO OU DE GRAFITA, COM OU SEM METAL, PARA USOS ELÉTRICOS OU ELETROTÉCNICOS, TAIS COMO ESCOVAS PARA MÁQUINAS ELÉTRICAS, CARVÕES PARA LÂMPADAS, PILHAS OU MICROFONES, ELETRODOS PARA FORNOS, APARELHOS DE SOLDAR OU PARA INSTALAÇÕES DE ELETRÓLISE, ETC.	
	01.00	Eletrodo do grafita ou de varvão	47
	03.00	Escovas para máquinas elétricas	47
	04.00	Carvão para pilhas	47
	05.00	Resistências aquecedoras	47
	99.00	Outros	47
85.25	00.00	ISOLADORES DE QUALQUER MATÉRIA	
	01.00	Isoladores da suspensão	
	01	De vidro	85
	02	De cerâmica	85
	02.00	Buchas para transformadores, disjuntores, subestações e semelhantes, inclusive buchas condensivas	85
85.25	99.00	Outros	85
85.26	00.00	PEÇAS ISOLANTES, CONSTITUÍDAS INTEIRAMENTE DE MATÉRIAS ISOLANTES OU QUE POSSUAM SIMPLES PEÇAS METÁLICAS DE UNIÃO (SUPORTES PARA LÂMPADAS COM “PASSO DE ROSCA”, POR EXEMPLO) INCORPORADAS NA MASSA, PARA MÁQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM EXCLUSÃO DOS ISOLADORES DA POSIÇÃO 85.25	85
85.27	00.00	TUBOS ISOLADORES E SUAS PEÇAS DE LIGAÇÃO, DE METAIS COMUNS, ISOLADOS INTERIORMENTE	75
87.06	00.00	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 87.01 A 87.03	
	01.00	Para-lama	170
	03.00	Grade protetora de radiador	170
	04.00	Para-brisa	170
	05.00	Protetor para janela, porta ou vista	170
	06.00	Porta	185
	07.00	Alavanca de mudança de velocidade ou de freio	155
	08.00	Amortecedores	170
	09.00	Aro e cubo para roda	170
	10.00	Eixo de transmissão (eixo cardan)	85
	11.00	Barra de direção	85
	12.00	Caixa de direção	85
	13.00	Caixa de marcha ou de mudança, de multiplicação ou de redução	85

	14.00	Coroa e pinhão	85
	15.00	Freio hidráulico, a ar, a vácuo; freio de mão ou de emergência, de sapata e semelhante	85
	16.00	Diferencial	85
	17.00	Discos de pressão da embreagem	100
	18.00	Semi-eixo e bengala	100
	19.00	Embreagens	
	01	Mecânicas	85
87.06	19.99	Qualquer outra	85
	21.00	Painel ou quadro para instrumentos	155
	22.00	Pedal	155
	23.00	Quadro de chassi, longarina, travessa, cantoneira, braçadeira e peça semelhante	155
	24.00	Peça de extensão de chassi	155
	26.00	Roda	85
	27.00	Volante ou guidão	155
	28.00	Eixo dianteiro	85
	29.00	Capa do diferencial e eixo trazeiro	85
	30.00	Cabo e capa de velocímetro	155
	31.00	Setor e rosca sem fim, de direção	85
	99.00	Outros	170
87.09	00.00	MOTOCICLOS (MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SEMELHANTES) E VELOCÍPEDES (BICICLETAS, TRICICLOS E SEMELHANTES) COM MOTOR AUXILIAR, COM OU SEM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS PARA MOTOCICLOS E PARA VELOCÍPEDES, APRESENTADOS ISOLADAMENTE	
	04.00	Carro lateral ("side-car")	205
	99.00	Outros	205
87.10	00.00	VELOCÍPEDES (BICICLETAS, TRICICLOS E SEMELHANTES) SEM MOTOR, COMPREENDIDO OS TRICICLOS DE CARGA SEMELHANTES	
	02.00	Triciclo de carga	205
	99.00	Outros	205
87.12	00.00	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 87.09 A 87.11	
	01.00	Para veículos da posição 87.09	
	01	Garfo telescópio	60
	02.00	Para veículos da posição 87.10	
	03	Niple	60
87.14	00.00	OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOMÓVEIS E REBPQIES PARA VEÍCULOS DE QUALQUER TIPO; SUAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS	
	01.00	Veículo de tração animal	170
	02.00	Reboque-hospital	60
	03.00	Reboque-oficina	155
	04.00	Reboque-casa	185
	05.00	Carrinhos de tração manual.	

	01	Para o transporte de carga	185
	02	De ferro, para construção	185
	03	Para feira, super-mercado e semelhantes.....	185
	99	Qualquer outro	185
90.01	00.00	LENTEs, PRISMAs, ESPELHOs E OUTROs ELEMENTOs DE ÓTICA DE QUALQUER MATÉRIA, NÃO MONTADOs, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOs DESTE TIPO, DE VIDRO, NÃO TRABALHADOs OTICAMENTE; MATÉRIAs POLARIZANTES EM FOLHAs OU EM PLACAs	
	01.00	Espelhos óticos, espelhados na primeira superfície	39
	02.00	Espelhos para raios-X	39
	03.00	Filtros polaróides, cortados ou por cortar	39
	04.00	Lentes para óculos	
	01	Lentes bifocais ou trifocais, não acabadas ou acabadas de um só lado	39
	02	Lentes multifocais, não acabadas ou acabadas de um só lado ..	
	05.00	Lentes, exceto para óculos	
	01	Lentes de contato	39
	99	Qualquer outra	39
	06.00	Redes de difração	39
	99.00	Outros	39
90.02	00.00	LENTEs, PRISMAs, ESPELHOs E OUTROs ELEMENTOs DE ÓTICA DE QUALQUER MATÉRIA, MONTADOs, PARA INSTRUMENTOs E APARELHOs, COM EXCLUSÃO DOS DESTE TIPO, DE VIDRO, NÃO TRABALHADOs OTICAMENTE	
	01.00	Objetivas e oculares	
	01	Objetivas para câmaras cinematográficas ou fotográficas e para projetores	115
	99	Qualquer outra	109
	03.00	Espelhos óticos	45
	04.00	Filtros polaróides	45
	05.00	Qualquer outro filtro de luz, inclusive para fotografia	45
	06.00	Prismas	45
	07.00	Redes de difração	45
	08.00	Lentes	50
90.02	99.00	Outros	115
90.03	00.00	ARMAÇÕEs PARA ÓCULOs, LUNETAs, LORNHÕEs, “PINCE-NEZ” E ARTIGOs SEMELHANTES E PARTES DE ARMAÇÕEs	
	01.00	Armações	
	01	De âmbar, madrepérola, marfim ou tartaruga	155
	04	De metal precioso, no todo ou em parte	155
	99	Qualquer outra	155
90.04	00.00	ÓCULOs (PARA CORREÇÃO, PROTEÇÃO OU OUTROs FINS), LORNHÕEs, “PINCE-NEZ” E ARTIGOs SEMELHANTES	

	01.00	Protetores de uso profissional	155
	02.00	Corretoras, de metal precioso no todo ou em parte	185
	03.00	Corretores, de âmbar, madrepérola, marfim ou tartaruga	170
	04.00	Corretores, de matéria plástica	155
	90.00	Lentes de matérias diferentes do vidro	85
	99.00	Outros	155
90.05	00.00	BINÓCULOS E ÓCULOS DE LONGO ALCANCE, COM OU SEM PRISMAS	
	99.00	Outros	170
90.07	00.00	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS OU DISPOSITIVOS PARA A PRODUÇÃO DE LUZ-RELÂMPAGO EM FOTOGRAFIA	
	01.00	Aparelhos fotográficos	
	04	Para reportagens, tipos “Graflex”, “Bush”, “Linhoff”, “Technica” e semelhantes	45
	99	Qualquer outro	60
	02.00	Aparelhos ou dispositivos para a produção de luz relâmpago em fotografia	
	01	“Flash” de bateria	85
	02	“Flash” eletrônico	67
90.07	02.99	Qualquer outro	85
	90.00	Partes e peças separadas	60
90.08	00.00	APARELHOS CINEMATOGRÁFICOS (APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS (CÂMARA CINEMATOGRÁFICA) E REGISTRADORES DE SOM, MESMO COMBINADOS, APARELHOS DE PROJEÇÃO COM OU SEM REPRODUÇÃO DO SOM)	
	02.00	Filmadores manuais ou de corda, para filmes da 35 mm de largura ou de largura maior, mudos ou sonoros	50
	04.00	Filmadores elétricos, para filmes de 35 mm de largura, ou de largura maior, mudos ou sonoros	50
	07.00	Projetores cinematográficos, para filmes de 35 mm de largura, ou de largura maior, mudos ou sonoros	
	01	Para a projeção simultânea de imagens, iguais, em sentidos diferentes, sobre duas ou mais telas separadas	39
	99	Qualquer outro	75
	08.00	Aparelhos cinematográficos registradores de som	67
	90.00	Partes e peças separadas	60
	99.00	Outros	75
90.09	00.00	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO FOTOGRÁFICAS	
	01.00	Amplificadores para fotografia	145
	02.00	Aparelhos para leitura de microfilmes	45
	03.00	Projetores de radiografias	45
	04.00	Projetores de diapositivos	115
	05.00	Epidiascópios	45

	90.00	Partes e peças separadas	45
	99.00	Outros	115
90.10	00.00	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; APARELHOS DE FOTOCÓPIA POR SISTEMA ÓTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCÓPIA; TELAS PARA PROJEÇÕES	
90.10	01.00	Aparelhos editores para filmes	60
	02.00	Aparelhos sincronizadores de som e imagem	60
	03.00	Máquinas e aparelhos para medição, contagem de quadros, enroladeiras ou rebobinadoras, coladeiras, tituladores e semelhantes	60
	06.00	Secadeiras para filmes cinematográficos	60
	07.00	Aparelhos para cortar ou emendar negativos	85
	09.00	Chassis (“magazine”) para chapas, “film-park” ou películas ...	85
	11.00	Esmaltadores ou secadeiras	85
	14.00	Prensas para cópias fotográficas	85
	15.00	Guilhotinas	155
	16.00	Copiadoras heliográficas	67
	17.00	Aparelhos para fotocópia por contato	85
	18.00	Aparelhos para fotocópia por sistema ótico	60
	19.00	Aparelhos de termocópia	75
	20.00	Telas de projeção	
	01	De matérias plásticas	205
	99	Qualquer outra	155
	90.00	Partes, peças separadas e acessórios	60
	99.00	Outros	155
90.13	00.00	APARELHOS OU INSTRUMENTOS DE ÓTICA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO (INCLUSIVE OS PROJETORES DE LUZ)	
	01.00	Conta-fio	120
	02.00	Lupa	120
	03.00	Espelhos trabalhados oticamente e montados	115
	04.00	Projetores	115
	05.00	Estereoscópios	115
	99.00	Outros	115
90.16	00.00	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO E DE CÁLCULO (PANTÓGRAFO, ESTOJOS DE INSTRUMENTOS DE CÁLCULO, RÉGUAS E DISCOS DE CÁLCULO, ETC.); MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, DE VERIFICAÇÃO E DE CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NAS DEMAIS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO (MÁQUINAS DE EQUILIBRAR, PLANÍMETROS, MICRÔMETROS, CALIBRES, PADRÕES, METROS, ETC.); PROJETORES DE PERFIS	
	01.00	Achuriador para compasso	60
	03.00	Cimógrafo e pantógrafo	130

90.16	04.00	Compassos	
	01	De precisão	60
	02	De redução	60
	03	Para ofício, de metal comum	75
	04	Escolar	155
	99	Qualquer outro	155
	05.00	Curvas	
	01	Francesa (“pistolet”)	130
	02	Sem divisão métrica, de madeira, com ou sem filete de metal ..	170
	03	Para ofício, de metal comum	75
	99	Qualquer outra	130
	06.00	Curvímetro	60
	07.00	Escala de invar	60
	08.00	Escala de qualquer outra matéria	155
	09.00	Esquadros	
	01	De invar	60
	02	Sem divisão métrica, de madeira, com ou sem filete de metal	170
	03	Para ofício, de metal comum	75
	99	Qualquer outro	155
	10.00	Integrador, intógrafo, eidógrafo e semelhante	60
	11.00	Planímetro	60
	12.00	Prancheta e mesa para desenhista apetrechadas	85
	13.00	Régua de cálculo e instrumento semelhante de cálculo	60
	14.00	Réguas	
	01	Divididas, de invar	60
	02	Divididas, de qualquer outra matéria	155
	03	Sem divisão métrica, de madeira, com ou sem filete de metal	170
	04	Para ofício, de metal comum	75
	99	Qualquer outra	130
	15.00	Tecnígrafo	60
	16.00	Tê e vê	
	01	Sem divisão métrica, de madeira, com ou sem filete de metal	170
	99	Qualquer outro	155
	17.00	Tira-linha	60
	18.00	Transferidor de invar	60
	19.00	Transferidor de qualquer outra matéria	155
	20.00	Nível de bolha de ar, de precisão	45
	21.00	Prumo	
	01	De precisão	45
	99	Qualquer outro	145
	27.00	Dinanômetros	60
	28.00	Balanceadores de rodas para veículos	60
	29.00	Banco de ensaios ou de provas	45
	30.00	Mesas de risco e de desempenho	60
	31.00	Trenas	85
90.00	Partes, peças separadas e acessórios		
01	Agulha para compasso	60	
02	Alongador para compasso	60	
03	Centro de compasso	60	
99	Qualquer outro	45	
99.00	Outros	60	

90.17	00.00	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMÉDICOS E OS DE OFTAMOLOGIA	
	01.00	Agulhas	
	99	Qualquer outra	39
	44.00	Espelho frontal	60
	45.00	Espelho para dentista	85
	64.00	Seringas	
	99	Qualquer outra	155
90.18	00.00	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REANIMAÇÃO, AEROSSOLTERAPIA E OUTROS APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MÁSCARAS CONTRA GASES)	
	02.00	Aparelhos de massagem	
	99	Qualquer outro	39
	11.00	Toldo ou capota para tenda de oxigênio	39
90.19	00.00	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MÉDICO-CIRÚRGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS, GOTEIRAS OU BIQUEIRAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FACILAR A AUDIÇÃO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS PARA COMPENSAR UMA DEFICIÊNCIA OU UMA ENFERMIDADE, QUE SE DESTINAM A SER TRANSPORTADOS À MÃO OU SOBRE AS PESSOAS OU A SER IMPLANTADOS NO ORGANISMO	
	05.00	Dentes Artificiais	
	01	De porcelana	85
	99	Qualquer outro	85
90.26	00.00	CONTADORES DE GASES, DE LÍQUIDOS E DE ELETRECIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUÇÃO, DE CONTROLE E DE AFERIÇÃO	
	04.00	Contador ou medidor de gás	67
	05.00	Hidrômetro ou medidor de consumo de água ou qualquer outro líquido	
	01	Pesando até 50 kg	85
	99	Qualquer outro	67
	99.00	Outros	67
90.27	00.00	OUTROS CONTADORES (CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS, ETC.), INDICADORES DE VELOCIDADE E TAQÍMETROS (COM EXCEÇÃO DOS COMPREENDIDOS NA POSIÇÃO 90.14), INCLUSIVE OS TAQÍMETROS MAGNÉTICOS; ESTROBOSCÓPIOS	

	01.00	Estroboscópios	45
	03.00	Indicadores de velocidade (velocímetros) e taquímetros (tacômetros)	
	01	Para veículos	155
	99	Qualquer outro	125
	99.00	Outros	155
90.28	00.00	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS DE MEDIDA, DE VERIFICAÇÃO, DE CONTROLE, DE REGULAÇÃO DE ANÁLISE	
	12.00	Contador de chamada e ciclômetro para central telefônica	50
	16.00	Banco de ensaio ou de provas	45
	99.00	Outros	45
90.29	00.00	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DAS POSIÇÕES 90.23, 90.24, 90.26, 90.27 OU 90.28, SUSCETÍVEIS DE SEREM UTILIZADOS EM UM OU EM VÁRIOS DOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DESTES GRUPO DE POSIÇÕES.	
	03.00	Correspondentes aos instrumentos ou aparelhos da posição 90.26	
	02	Para hidrômetro ou medidor de consumo de água ou qualquer outro líquido, pesando até 50 kg	85
	99	Qualquer outro	67
	04.00	Correspondentes aos instrumentos ou aparelhos da posição 90.27	
	01	Para estroboscópios	45
	02	Para indicadores de velocidade (velocímetros) e taquímetros (tacômetros), para veículos	155
	03	Para outros indicadores de velocidade ou taquímetros	125
	99	Qualquer outro	155
	05.00	Correspondentes aos instrumentos ou aparelhos da posição 90.28	
	09	Para contador de chamada e ciclômetro para central telefônica	50
90.29	05.99	Qualquer outro	45
91.01	00.00	RELÓGIOS DE BOLSO, RELÓGIOS DE PULSO E SEMELHANTES (INCLUSIVE OS CONTADORES DE TEMPO DOS MESMOS TIPOS)	
	01.00	Relógio de bolso	
	01	Com caixa; corrente, "chatelain", colar ou semelhante, adornados com pérola, pedra preciosa ou semipreciosa	170
	02	De metal precioso	137
	03	De folheado de metal precioso	115
	04	De metal comum, mesmo dourado, prateado ou platinado	115
	05	Com caixa de matéria plástica	205
	06	Com caixa de fibra de vidro	205
	99	Qualquer outro	205
	02.00	Relógio de pulso	

	01	Com caixa, pulseira, ou outro acessório adornados com pérola, pedra preciosa ou semipreciosa	170
	03	De folheado de metal precioso	115
	04	De metal comum, mesmo dourado, prateado ou platinado	45
	99	Qualquer outro	205
	03.00	Contadores de tempo, cronômetros e cronógrafos, de bolso ou de pulso	
	03	De folheado de metal precioso	115
	04	De metal comum, mesmo dourado, prateado ou platinado	115
	05	Com caixa de matéria plástica	205
	06	Com caixa de fibra de vidro	205
	99	Qualquer outro	205
	99.00	Outros	
	01	Com caixa, pulseira ou outro acessório, adornados com pérola, pedra preciosa ou semipreciosa	170
	02	De metal precioso	137
	03	De folheado de metal precioso	115
	04	De metal comum, mesmo dourado, prateado ou platinado	115
	05	Com caixa de matéria plástica	205
	06	Com caixa de fibra de vidro	205
91.02	00.00	RELÓGIOS DE PAREDE, DE MESA E DESPERTADORES, COM MECANISMO DE PEQUENO VOLUME	
91.02	01.00	Relógio de guarnição ou de mesa	205
	03.00	Despertador, inclusive elétrico, com ou sem caixa de música	
	01	Com caixa de metais preciosos ou ornamentados com pérolas, pedras preciosas ou semipreciosas ou com metais preciosos ...	205
	99.00	Outros	205
91.03	00.00	RELÓGIOS DE PAINEL E SEMELHANTES PARA AUTOMÓVEIS, AERONAVES, EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS	205
91.04	00.00	RELÓGIOS DE PAREDE, DE MESA E DESPERTADORES E APARELHOS DE RELOJOARIA SEMELHANTES, COM MECANISMOS QUE NÃO SEJAM DE PEQUENO VOLUME	
	04.00	De precisão, cronógrafo, de qualquer tipo	39
	06.00	Relógio elétrico conjugado em circuito	
	01	Auxiliar	205
	02	Central ou mestre	205
91.05	00.00	APARELHOS DE CONTROLE E CONTADORES DE TEMPO COM MECANISMOS DE RELOJOARIA OU COM MOTOR SÍNCRONO (RELÓGIOS DE PONTO, RELÓGIOS DATADORES, CONTROLADORES DE RONDA, CONTADORES DE MINUTOS, CONTADORES DE SEGUNDOS, ETC.)	
	02.00	De ponto	205

	03.00	De registro de tempo em documento, para cheque, protocolo e fim semelhante	205
	04.00	De vigilante	205
	05.00	Calculógrafo (relógio marcador e registrador de tempo de conversação telefônica, manual ou elétrico)	67
91.06	00.00	APARELHOS COM MECANISMOS DE RELOJOARIA OU COM MOTOR SÍNCRONO QUE PERMITAM ACIONAR UM MECANISMO NUM TEMPO DETERMINADO (INTERRUPTORES HORÁRIOS, RELÓGIOS DE COMUTAÇÃO, ETC.)	
91.06	01.00	Interruptores horários	145
91.07	00.00	MECANISMOS DE PEQUENO VOLUME PARA RELÓGIOS, ACABADOS	
	01.00	Para relógios da posição 91.01	45
91.09	00.00	CAIXAS DE RELÓGIOS DA POSIÇÃO 91.01 E SUAS PARTES	
	01.00	De metal comum, mesmo dourado, platinado, prateado ou folheado de metal precioso	45
	03.00	De vidro ou matéria plástica	205
	99.00	Outros	205
91.11	00.00	OUTRAS PARTES E PEÇAS DE RELOJOARIA	
	01.00	Mola enrolada ou em fita	45
	02.00	Para relógio da posição 91.01	45
	03.00	Pedras industriais devidamente trabalhadas, naturais ou sintéticas	45
92.02	00.00	OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS	
	07.00	Guitarra	155
	99.00	Outros	85
92.04	00.00	ACORDEÕES E CONCERTINAS; HARMÔNICA DE BOCA	
	03.00	Gaita ou harmônica de boca	185
	99.00	Outros	185
92.06	00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (TAMBORETES, BOMBOS, XILOFONES, METALOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, ETC.)	
	01.00	Bateria	170
	03.00	Caixa de guerra, rufo, tambor e semelhantes, com ou sem baqueta	170
	05.00	Marimba e xilofone	170
	07.00	Prato ou címbalo, simples ou com pedal	170
	08.00	Tímbalo	170
	99.00	Outros	170
92.07	00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS ELETROMAGNÉTICOS,	

		ELESTROSTÁTICOS, ELETRÔNICOS E SEMELHANTES (PIANOS, ÓRGÃOS, ACORDEÕES, ETC.)	
	02.00	Marimba e xilofone	170
92.09	00.00	CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS	
	01.00	De metal	50
	02.00	De tripa	50
	03.00	De seda	50
	04.00	De monofilamentos de matérias têxteis sintéticas	50
	99.00	Outros	50
92.10	00.00	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (COM EXCEÇÃO DAS CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS), INCLUSIVE OS CARTÕES, CARTOLINAS E PAPÉIS PERFURADOS PARA APARELHOS AUTOMÁTICOS, BEM COMO OS MECANISMOS PARA CAIXAS DE MÚSICA; METRÔNOMOS E DIAPASÕES DE TODOS OS TIPOS	
	06.00	Partes, peças separadas e acessórios para instrumentos musicais de percussão	170
	99.00	Outros	85
92.11	00.00	FONÓGRAFOS, DIAFONES E OUTROS APARELHOS PARA REGISTRO E REPRODUÇÃO DO SOM, INCLUSIVE OS TOCA-DISCOS, TOCA-FITAS, E TOCA-DIOS, COM OU SEM FONOCAPTOR; APARELHOS PARA REGISTRO REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DO SOM EM TELEVISÃO POR PROCESSO MAGNÉTICOS	
	06.00	Aparelhos para registro e reprodução de imagens e de som em televisão, por processo magnético	155
92.12	00.00	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSIÇÃO 92.11 OU PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELÍCULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA GRAVAÇÃO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVÂNICOS PARA A FABRICAÇÃO DE DISCOS	
92.12	02.00	Fita de registro de som, não gravada	
	01	Em cartucho, cassete e semelhante, de qualquer largura de fita	130
	99	Qualquer outra	130
	03.00	Fita de registro de som, gravada	
	05	Em cartucho, cassete e semelhante, com matéria didática, de qualquer largura de fita	60
	06.00	Fita de registro semelhante ao som, não gravada	60
	07.00	Fita de registro semelhante ao som, gravada	60
	08.00	Fio de registro de som ou de registro semelhante ao som, não gravado ou gravado	60
	11.00	Matriz ou molde para disco	60
	99.00	Outros	155
92.13	00.00	OUTRAS PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSÓRIOS DOS APARELHOS CLASSIFICADOS NA POSIÇÃO 92.11	

	01.00	Agulha ou estilete comum, iridiado ou não	130
	02.00	Agulha ou estilete, com ponta de pedra preciosa	1303
	03.00	Fonocaptor	155
	04.00	Gabinete	155
	05.00	Outras partes e peças separadas para toca-discos, das subposições 92.11, 03.00 e 92.11.05.00	
	01	Da subposição 92.11.05.00	155
	99.00	Outros	155
94.04	00.00	COLCHÕES DE MOLAS; ARTIGOS DE CAMA E SEMELHANTES, QUE TENHAM MOLAS OU QUE SEJAM ACOLCHOADOS OU GUARNECIDOS INTERIORMENTE DE QUALQUER MATÉRIA, TAIS COMO COLCHÕES, ENXERGÕES, MANTAS ACOLCHOADAS, EDREDÕES, COXINS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ETC., INCLUSIVE OS DE BORRACHA OU DE MATÉRIAS PLÁSTICAS ARTIFICIAIS, NO ESTADO ESPONJOSO OU CELULAR, RECOBERTOS OU NÃO	
94.04	05.00	Mantas acolchoadas, edredões, coxins, cobertores acolchoados, travesseiros, almofadas e semelhantes, com dispositivos elétricos de aquecimento	205
	99.00	Outros	170
95.08	00.00	OBRAS MODELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, COLOFÔNIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E OUTRAS OBRAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES; GELATINA NÃO ENDURECIDA TRABALHADA, COM EXCEÇÃO DA CLASSIFICADA NA POSIÇÃO 35.03, E OBRAS DESTA MATÉRIA	
	04.00	De gelatina não endurecida	
	01	Capsulas digeríveis	50
	99	Qualquer outra	100
	99.00	Outros	100
96.02	00.00	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FIBRAS REUNIDAS EM FEIXES OU EM PEQUENOS TUFOS, FIXADOS A UMA ARMAÇÃO; ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MÁQUINAS; ROLOS PARA PINTAR, RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FLEXÍVEIS SEMELHANTES	
	04.00	Escovas	
	01	Para máquinas	145
96.03	00.00	CABEÇAS PREPARADAS PARA PINCÉIS OU ARTIGOS SEMELHANTES	145

97.05	00.00	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTOS E FESTAS, ACESSÓRIOS DE COTILHÃO E ARTIGOS-SURPRESAS; ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA ÁRVORES DE NATAL E ARTIGOS SEMELHANTES PARA FESTAS DE NATAL (ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS, PRESÉPIOS, GUARNECIDOS OU NÃO, FIGURAS E ANIMAIS PARA PRESÉPIOS, PAPAÍ NOEL, ETC.)	
	01.00	Confete e serpentina	205
97.05	02.00	Máscaras	205
	03.00	Acessórios de cotilhão e artigos-surpresas	205
98.04	00.00	PENAS DE ESCREVER OU DESENHAR E PONTAS PARA PENAS	
	01.00	Para caneta-tinteiro	
	01	Inteira ou parcialmente de metais preciosos	60
	99	Qualquer outra	60
	02.00	Para desenhar	
	01	Inteira ou parcialmente de metais preciosos	50
	99	Qualquer outra	50
	99.00	Outros	
	01	Inteira ou parcialmente de metais preciosos	85
	99	Qualquer outra	85
98.05	00.00	LÁPIS (INCLUSIVE OS DE ARDÓSIA), MINAS, LÁPIS DE CARVÃO PARA DESENHO OU LÁPIS PARA PINTURA A PASTEL; GIZ DE ESCREVER OU DESENHAR; GIZ DE ALFAIATES E GIZ DE BILHARES	
	01.00	Lápis	
	02	Com mina de cor ou à base de negro de carbono	145
	02.00	Giz	170
	03.00	Minas para lapiseiras	145
	99.00	Outros	145
98.06	00.00	ARDÓSIAS E QUADROS PARA ESCREVER E DESENHAR, COM OU SEM MOLDURA	170
98.08	00.00	FITAS IMPREGNADAS DE TINTA PARA MÁQUINAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SEMELHANTES APRESENTADAS OU NÃO EM CARRETÉIS; ALMOFADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NÃO, COM OU SEM CAIXA	
	01.00	Fitas	
98.08	01.99	Qualquer outra	170
98.09	00.00	LACRE PARA ESCRITÓRIO OU PARA GARRAFAS, APRESENTADO EM PEQUENAS PLACAS, BASTÕES OU FORMAS SEMELHANTES; PASTAS À BASE DE GELATINA PARA REPRODUÇÕES GRÁFICAS, PARA ROLOS DE IMPRESSÃO E USOS SEMELHANTES, MESMO EM SUPORTE DE PAPEL OU DE MATÉRIAS TÊXTEIS	

	01.00	Lacre	145
	02.00	Pastas à base de gelatina para reproduções gráficas, para rolos de impressão e usos semelhantes, mesmo em suporte de papel ou de matérias têxteis	50